

**AJUDE A SALVAR VIDAS**

Faça uma doação de QUALQUER VALOR de forma rápida e simples utilizando o PIX

- 1 Abra seu App Bancário
- 2 Encontre a área PIX
- 3 Escaneie o QR Code ao lado

OU faça sua doação através da chave: CNPJ: 77.251.544/0001-50



# Agricultura realiza demonstração do Rolo faca para agricultores de Mandaguaçu

A Prefeitura de Mandaguaçu, por meio da Secretaria de Agricultura adquiriu um Rolo faca através de uma emenda parlamentar federal solicitada pelo vereador Fernando Costa (Fernandão).

Na tarde de quarta-feira (20), foi realizada uma demonstração do equipamento para os agricultores da AGROMAN (Associação dos Produtores Rurais de Mandaguaçu), na propriedade do Israel Silva.

O Rolo faca tem função específica em derrubar, amassar ou picar a vegetação, restos culturas ou plantas de cobertura, facilitando o próximo plantio

e formando uma camada verde sobre o solo que pode se manter durante o ciclo das culturas, interferindo o mínimo possível no solo.

Segundo o engenheiro agrônomo do IDR Paraná (Antiga Emater) José Sérgio Righetti, disse que a aquisição do equipamento é importante para os produtores. “As plantas de cobertura são matérias-primas que formam a matéria orgânica e que promove a estruturação do solo. A retenção de umidade e o aumento da porosidade, permite decomposição promovida pelos organismos e garante uma boa cobertura de solo do qual permite usar toda

sua capacidade de armazenamento, favorecendo a lavoura principalmente em tempos de seca”, esclarece Righetti.

Já o presidente da Agroman Djalma Volpato agradeceu a administração municipal. “Só tenho que agradecer a prefeito Professor Índio, o vice Gilmar Cadamuro e o Amarildo secretário de Agricultura que tem atendido as reivindicações dos produtos rurais, a aquisição do rolo faca assim como os demais é uma prova que a prefeitura nos apoia muito. Trabalhar em parceria com o município todos ganham”, agradece seu Djalma.

O vice-prefeito Gilmar em



discurso reafirmou o compromisso com os produtores. “Desde o começo da gestão assumimos compromisso de trazer melhorias para a

agricultura do município, temos um departamento atuante em manutenção das estradas rurais, carregadores e preparo da terra,

aquisição de equipamentos que favorece o manejo e vamos trabalhar para conquistar muito mais”, disse Cadamuro.

O encontro de demonstração contou com a presença do vice-prefeito Gilmar Cadamuro, secretário de Agricultura Amarildo Silva, presidente da Aciman Wainer Albert Castelhana, agricultores do município, vereador Fernandão, engenheiros agrônomos Wendel Rodrigues, Tiago Terezan e Joao Aparecido Bioni Saes e o gerente do Sicredi Erlei Gumiero. Assessoria de Comunicação



# Depois de meses de preços baixos, pecuária de leite vive bom momento

Depois de amargar meses com preços baixos – em alguns períodos não cobrindo nem os custos de produção -, a pecuária de leite está vivendo um bom momento. A informação é do presidente da APLEN (Associação dos Produtores de Leite do Noroeste do Paraná),

Dênis José Gimenez. Segundo ele, que também é secretário-executivo do Sindicato Rural de Paranavai, a reação começou há dois meses.

“A situação ficou tão ruim, que algumas indústrias desativaram plantas industriais e alguns tradicionais produtores mudaram de atividade”, diz

Gimenez. “Foram dois anos em que o produtor teve grande dificuldade para cobrir os custos”, acrescenta.

De acordo com informações do CEPEA (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada), instituição ligada à Universidade de São Paulo (USP), os preços em

junho fecharam, na média nacional, em R\$ 2,6801 o litro, com uma variação positiva de 5,33%.

No Paraná o preço esteve acima da média nacional. A média estadual de preço no mês passado foi R\$ 2,7094, 4,03% a mais do que no mês anterior.

Estes valores permitem, segundo Gimenez, fazer frente aos custos de produção que cresceram muito nos últimos dois anos. Os preços da soja e do milho, ingredientes da ração para o gado de leite, aumentaram muito no período.

Os preços dos fertilizantes usados na produção de forrageiras também dispararam no mercado. E o diesel, bastante utilizado para produzir a ração, também teve seus preços majorados nos últimos meses.

“Como a silagem de milho está muito cara, muitos produtores estão optando pelo Capim Elefante BRS Capiaçua para reduzir os custos. É uma boa opção para alimentar o gado, mas não equivale a silagem de milho”, explica Gimenez.

PERSPECTIVAS – “Ficamos 24 meses com preços muito baixos. O ideal seria que a margem de lucro atual durasse também 24 meses para cobrir os prejuízos do passado”, comenta o presidente da APLEN.

Se o preço vai se manter por dois anos ou não é difícil de prever. Mas que ele se manterá pelo menos pelos próximos meses, isto é quase certo.

Denis Gimenez diz que vai prevalecer agora a lei da oferta e da procura. Como no período



de maiores dificuldades produtores trocaram de atividade rural a oferta de leite reduziu e isto vai garantir a manutenção dos atuais preços mantendo o bom momento que o setor está vivendo.

A melhoria na pecuária de leite se reflete no Sindicato Rural. Segundo Gimenez, há duas semanas foi realizado um Curso de Manejo de Gado Leiteiro, através do Senar (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural). E no começo do próximo mês será realizado novamente o mesmo curso. Mas o Sindicato nem chegou a abrir inscrições. Os interessados, que haviam procurado a entidade anteriormente,

completaram a turma.

“O produtor de leite está se capacitando, tecnicando, em busca de inovações para aumentar a produção. E um bom manejo do rebanho pode contribuir para o aumento da produtividade, ou seja, produzir mais com a mesma quantidade de vacas”, finaliza Gimenez.

Ele lembra que, mesmo com a turma completa, os interessados podem fazer suas inscrições para novos cursos – de manejo de gado leiteiro ou qualquer outro oferecido pelo Senar -, pois assim que formar um novo grupo, é agendado uma nova edição do curso.

**16º ATALAIÁ RODEIO FESTIVAL**  
28 a 30 de JULHO 2022

EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DE ATALAIÁ - PR

**Jads & Jadson** - SEXTA 29/07  
**MATOGROSSO & MATHIAS** - SÁBADO 30/07

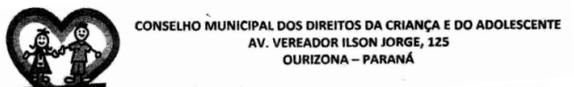
Realização: APMI ATALAIÁ  
Apoio: PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIÁ



Colorado, 20 de julho de 2022
Ata nº 001/2022 -
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSS 08/2022 -
A Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 2 MÉDICOS, 2 ENFERMEIROS e 4 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, nomeada pela portaria 180/2022, se reuniu no dia 20/07/2022 para deliberar sobre a duplicidade do nome de Vera Lucia Casarin no resultado preliminar do edital 008/2022, segue:
A comissão analisando a Relação de Publicação das Inscrições, Classificação e Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço - PSS 008/2022 constatou que: houve somente um erro na digitação da tabela, e que a nota correta da candidata Vera Lucia Casarin continua sendo os 145 pontos (após a apreciação/análise novamente dos documentos anexados a sua ficha de inscrição), assim a publicação do resultado final em 24-07-2022 estará corrigindo o erro formal.
Colorado, 20 de julho de 2022
Elis Regina Rafaine
Presidente da Comissão



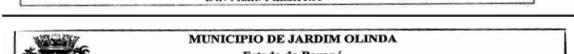
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CONTRATO Nº 02/2021
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 02/2021
CONTRATADA: LZF SISTEMAS WEB LTDA - ME, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, com sede na Av. João Paulino Vieira Filho - 45 - sala 14 - centro cidade de Maringá PR, neste ato representada, pelo Senhor Luciano Ferrari, portador do RG nº 8.651.714-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.968.309-71, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Inalterado
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo por um ano, da data da publicação conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93
Paranaoema, 20 de Julho de 2022
Branco Carlos dos Santos
Contratante
Luciano Ferrari
Contratado
Testemunhas:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV. VEREADOR ILSON JORGE, 125
OURIZONA - PARANÁ
RESOLUÇÃO: Nº 58
SÚMULA: Dispõe o Plano de Trabalho da AVE - Associação Vida e Esperança de Mandaguá.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 744/2012 de 06/06/2012 e,
Considerando a deliberação da plenária;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho da AVE-Associação Vida e Esperança na modalidade de Fomento, para acolhimento institucional de crianças e adolescentes.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ourizona, 15 julho de 2022.
Terezinha Corrêa Maciel Barbosa
Presidente CMDCA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO - COLORADO PREV.
Portaria nº 167/2022
A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.01., publicada no Jornal - O Regional de 30.12.01., e tendo em vista o processo de pensão,
RESOLVE: Conceder Pensão na forma a seguir discriminada,
Dados do Instituidor:
Nome do Servidor: JAIME PACHECO APARECIDO.
RG nº 4.016575-4-Pr.
Cargo: Agente de Veículos Automotores, CPF nº 573.828.409-72, óbito ocorrido em 06.03.2021, Conforme Certidão de Óbito nº 0005220 15.
Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 06.03.2021.
DADOS DO(S) PENSIONISTA(S)
Beneficiário (s):
Parentesco:
Natureza da Pensão:
Cota Parte:
Valor da Pensão-R\$:
GISLAYNE DE SOUZA ARAÚJO
Companheira
Vitalícia
100%
2.434,05
Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento na lei nº 2005/01 e a Constituição Federal.
Colorado, 01 de junho de 2022.
DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente
CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária
VANDERLEI MARETI
Dir. Adm. Financeiro



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.80/2021, objetivando a CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUIFOS JÁ COM INCLUSÃO DOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, decorrente de Pregão nº 31/2021, que entre si celebram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 35.654.766/0001-74, aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Jardim Olinda 20 de julho de 2022.
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL



Publicação da Homologação da Classificação Final da Prova de Títulos e Tempo de Serviço - PSS 008/2022 -
2 MÉDICOS, 2 ENFERMEIROS e 4 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
Classificação de Enfermeiros
Classificação Data de Nascimento Nome Nota
1º 23/11/1969 IVANETE APARECIDA PEGHIM 180
2º 19/04/1982 FLAVIA MARIA NEVES TORRE 180
3º 02/12/1985 FABIANA ROSSETO 180
4º 30/10/1988 EVANA TREVISAN ASSAIANTE 150
5º 05/07/1969 VERA LUCIA CASARIN 145
6º 17/01/1984 PATRICIA DOS SANTOS G. N. KITAMURA 145
7º 07/10/1982 THIAGO MEDINA TEIXEIRA 135
8º 30/01/1995 AMANDA GIACOMINI PAIVA DA SILVA 115
9º 29/09/1970 PAULO JANDUHI ERNESTO DE ANDRADE 90
10º 03/11/1978 JOÃO BENEDITO DA SILVA NETO 75
11º 16/01/1992 NATÁLIA MORELI 70
12º 03/12/1974 EDINA DA SILVA 20
Colorado, 22/07/2022
José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde
Elis Regina Rafaine
Presidente da Comissão



Publicação da Homologação da Classificação Final da Prova de Títulos e Tempo de Serviço - PSS 008/2022 -
MÉDICOS, ENFERMEIROS e TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
Classificação Preliminar de Técnico em Enfermagem
Classificação Data de Nascimento Nome Nota
1º 17/01/1971 IVONE DA SILVA BACHEGA 135
2º 18/11/1974 SANDRA REGINA DE SOUZA 110
3º 16/02/1974 ISDENILDE DA SILVA 95
4º 13/10/1982 PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS 95
5º 13/09/1987 MARIUZA IZABEL ALECRIM DE OLIVEIRA 85
6º 11/01/1983 EDIVANEIDE MARCELINO DE LIMA 60
7º 20/12/1991 ALISSON RONALDO DA SILVA SORNAS 60
8º 28/10/1996 CHYARA RACHEL ROCHA BENTO 60
9º 19/06/1987 DAIANE MADRIELE SOUZA DA SILVA 30
10º 14/06/1993 LAIZ FABIANA LUIZ DA SILVA 30
11º 12/02/1972 MIRIAN ROSA PAIVA 15
12º 26/09/1977 MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA GUERRA SANTOS 5
13º 16/12/1990 FRANCIELE CRISTINA ASSUNÇÃO LUIZ 5
14º ELEIANE RIBEIRO DE ANDRADE 0
15º MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA 0
16º ROSALINA TORRES ROCCI 0
17º JULIA RODRIGUES DA SILVA 0
18º ELVIRA MARIA DE OLIVEIRA LOPES 0
Colorado, 22/07/2022
José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde
Elis Regina Rafaine
Presidente da Comissão



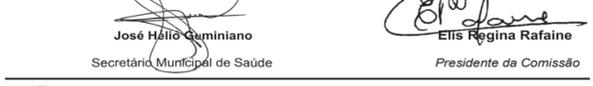
Publicação da Homologação da Classificação Final da Prova de Títulos e Tempo de Serviço - PSS 008/2022 -
2 MÉDICOS, 2 ENFERMEIROS e 4 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
Classificação de MÉDICOS
Classificação Data de Nascimento Nome Nota
1º 23/05/1974 ANDREA ALVES BEDENDI 55
2º 30/05/1992 MARIA JULIA RIBEIRO DE FREITAS 55
3º 24/09/1989 MARINA ANDRADE DA SILVA 50
4º 26/11/1993 LUANA EDUARDA BERÇO DA SILVA FERRARA 40
5º 16/10/1975 MARIÉLEN RODRIGUES AGRA 35
Colorado, 22/07/2022
José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde
Elis Regina Rafaine
Presidente da Comissão



Publicação da Homologação da Classificação Final da Prova de Títulos e Tempo de Serviço - PSS 007/2022 -
MÉDICOS, ENFERMEIROS e TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
Classificação Preliminar de Enfermeiro
Classificação Data de Nascimento Nome Nota
1º 23/11/1969 IVANETE APARECIDA PEGHIM 180
2º 19/04/1982 FLAVIA MARIA NEVES TORRE 180
3º 02/12/1985 FABIANA ROSSETO 180
4º 30/10/1988 EVANA TREVISAN ASSAIANTE 150
5º 05/07/1969 VERA LUCIA DE SOUZA 145
6º 17/01/1984 PATRICIA DOS SANTOS G. N. KITAMURA 145
7º 07/10/1982 THIAGO MEDINA TEIXEIRA 135
8º 30/01/1995 AMANDA GIACOMINI PAIVA DA SILVA 115
9º 29/09/1970 PAULO JANDUHI ERNESTO DE ANDRADE 90
10º 03/11/1978 JOÃO BENEDITO DA SILVA NETO 75
11º 27/06/1996 NADINE PEREIRA DA SILVA 35
12º 29/08/1972 AGNALDO PIMENTEL 20
13º 03/12/1974 EDINA DA SILVA 20
Colorado, 22/07/2022
José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde
Elis Regina Rafaine
Presidente da Comissão



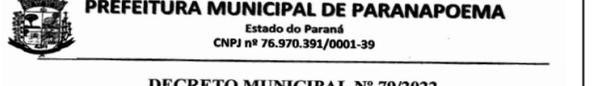
Publicação da Homologação da Classificação Final da Prova de Títulos e Tempo de Serviço - PSS 007/2022 -
MÉDICOS, ENFERMEIROS e TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
Classificação Preliminar de Técnico em Enfermagem
Classificação Data de Nascimento Nome Nota
1º 17/01/1971 IVONE DA SILVA BACHEGA 135
2º 18/11/1974 SANDRA REGINA DE SOUZA 110
3º 08/01/1961 VERA LUCIA DE SOUZA 100
4º 16/02/1974 ISDENILDE DA SILVA 95
5º 13/10/1982 PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS 95
6º 13/09/1987 MARIUZA IZABEL ALECRIM DE OLIVEIRA 85
7º 15/04/1978 IVANDA PEREIRA DA SILVA 80
8º 11/01/1983 EDIVANEIDE MARCELINO DE LIMA 60
9º 28/10/1996 CHYARA RACHEL ROCHA BENTO 60
10º 02/04/1982 JOSILENE GUIMARÃES DE MIRANDA 50
11º 11/04/1990 ELIANE ANTONIA CALUZ DA SILVA 35
12º 19/06/1987 DAIANE MADRIELE SOUZA DA SILVA 30
13º 10/04/1989 IZABELA LARISSA SIMAS MANDOTTI 30
14º 17/09/1996 FRANCINE LEME DE OLIVEIRA 30
15º 16/01/1999 MARIA VITÓRIA CONCEIÇÃO STEFANO DE MENDONÇA 30
16º 29/01/1990 LORENILAY RIBEIRO AMARAL 20
17º 12/02/1972 MIRIAN ROSA PAIVA 15
18º 25/12/1982 SANDRA NATALINA DOS SANTOS OLIVEIRA 15
19º 16/09/1994 FRANCIANI MONTEIRO DOS REIS 15
20º 02/08/1997 CARINA COSTA DA SILVA 10
21º 26/09/1977 MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA GUERRA SANTOS 5
22º 16/12/1990 FRANCIELE CRISTINA ASSUNÇÃO LUIZ 5
ELVIRA MARIA DE OLIVEIRA LOPES 0
ROSALINA TORRES RICCI 0
JULIA RODRIGUES DA SILVA 0
ANDERSON FERNANDES MOLKA 0
GABRIELA MARTINS DA SILVA 0
Colorado, 22/07/2022
José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde
Elis Regina Rafaine
Presidente da Comissão



Publicação da Homologação da Classificação Final da Prova de Títulos e Tempo de Serviço - PSS 007/2022 -
2 MÉDICOS, 2 ENFERMEIROS e 4 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
Classificação de MÉDICOS
Classificação Data de Nascimento Nome Nota
1º 23/05/1974 ANDREA ALVES BEDENDI 55
2º 30/05/1992 MARIA JULIA RIBEIRO DE FREITAS 55
3º 24/09/1989 MARINA ANDRADE DA SILVA 50
4º 07/09/1994 MARJORIE NAZARKO GOUVEA 50
5º 26/11/1993 LUANA EDUARDA BERÇO DA SILVA FERRARA 40
6º 16/10/1975 MARIÉLEN RODRIGUES AGRA 35
Colorado, 22/07/2022
José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde
Elis Regina Rafaine
Presidente da Comissão

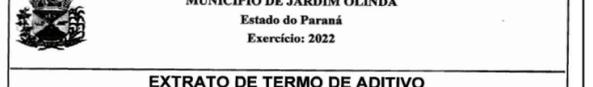
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO - COLORADO PREV.

Portaria nº 152/2022
A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.01., publicada no Jornal - O Regional de 30.12.01., e tendo em vista o processo de pensão,
RESOLVE: Conceder Pensão na forma a seguir discriminada,
Dados do Instituidor:
Nome do Servidor: HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA.
RG nº 3.006.350-Pr.
Cargo: Operário, CPF nº 058.281.719-68, óbito ocorrido em 10.04.2021, Conforme Certidão de Óbito nº 0005268 83.
Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 10.04.2021.
DADOS DO(S) PENSIONISTA(S)
Beneficiário (s):
Parentesco:
Natureza da Pensão:
Cota Parte:
Valor da Pensão-R\$:
MARIA IPOLITO DE SOUZA
Esposa
Vitalícia
100%
1.361,08
Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento na lei nº 2005/01 e a Constituição Federal.
Colorado, 14 de abril de 2022.
DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente
CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária
VANDERLEI MARETI
Dir. Adm. Financeiro

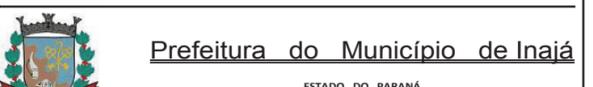


DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2022
DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO MUNICIPAL DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR.
SIDNEI FRAZZATO, Prefeito Municipal de Paranaoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranaoema, Estado do Paraná, e nos termos da 594/2020.

DECRETA:
Art. 1º Nomear Sra. FRANCIANY DONATO, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 9.552.212-2 SESP-PR e do CPF nº 067.191.449-95, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE do Município de Paranaoema, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 123/2021.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
Paço Municipal de Paranaoema, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2022.
SIDNEI FRAZZATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.80/2021, objetivando a CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUIFOS JÁ COM INCLUSÃO DOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, decorrente de Pregão nº 31/2021, que entre si celebram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 35.654.766/0001-74, aditivam o contrato na importância de R\$ 9.744,00 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Jardim Olinda 20 de julho de 2022.
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Inajá
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br
LEI Nº 1.230/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.
SÚMULA: Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) nos Termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte projeto de Lei:
Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos Cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.
Art. 2º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).
Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.
Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 22 de julho de 2022.
CLEBER GERALDO SILVA
Prefeito Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:
Ângulo Panificadora União
Atalaia Distribuição Avulsas
Colorado Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul Distribuição Avulsas
Floraí Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados Auto Posto Floraí
Inajá Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Cook Auto Posto Sede Alvorada II Bar Líder
Ourizona Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira Merceria Nossa Senhora Aparecida
Paranacity Itália Panificadora
Paranaoema Auto Posto Paran
Panificadora Evangelista Michel Cabelereiro
Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni
Santo Inácio Acougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Video Farmácia Farmadin
Uniflor Distribuição Avulsas
Distrito de Fiorópolis Venda do José Balxinha
SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 441 3252-1177

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA, em atendimento ao Conselho Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema - CISVAP, sediado no município de Colorado/PR.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, em atendimento ao Conselho Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema - CISVAP, sediado no município de Colorado/PR.

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2022, Processo Administrativo nº 028/2022, EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARAPANEMA - CISVAP.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARAPANEMA - CISVAP, Estado do Paraná, com sede à Rua Maranhão nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 86.763.828/0001-17.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARAPANEMA - CISVAP, Estado do Paraná, com sede à Rua Maranhão nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 86.763.828/0001-17.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARAPANEMA - CISVAP, Estado do Paraná, com sede à Rua Maranhão nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 86.763.828/0001-17.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARAPANEMA - CISVAP, Estado do Paraná, com sede à Rua Maranhão nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 86.763.828/0001-17.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARAPANEMA - CISVAP, Estado do Paraná, com sede à Rua Maranhão nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 86.763.828/0001-17.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARAPANEMA - CISVAP, Estado do Paraná, com sede à Rua Maranhão nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 86.763.828/0001-17.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARAPANEMA - CISVAP, Estado do Paraná, com sede à Rua Maranhão nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 86.763.828/0001-17.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARAPANEMA - CISVAP, Estado do Paraná, com sede à Rua Maranhão nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 86.763.828/0001-17.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARAPANEMA - CISVAP, Estado do Paraná, com sede à Rua Maranhão nº 90, inscrito no CNPJ/MF nº 86.763.828/0001-17.

Table with columns: Item, Unidade, Marca, Modelo, Valor Unit, Valor Total. Includes classification and classification details.

Table with columns: Item, Unidade, Marca, Modelo, Valor Unit, Valor Total. Includes classification and classification details.

Table with columns: Item, Unidade, Marca, Modelo, Valor Unit, Valor Total. Includes classification and classification details.

Table with columns: Item, Unidade, Marca, Modelo, Valor Unit, Valor Total. Includes classification and classification details.

Table with columns: Item, Unidade, Marca, Modelo, Valor Unit, Valor Total. Includes classification and classification details.

Table with columns: Item, Unidade, Marca, Modelo, Valor Unit, Valor Total. Includes classification and classification details.

Table with columns: Item, Unidade, Marca, Modelo, Valor Unit, Valor Total. Includes classification and classification details.

Table with columns: Item, Unidade, Marca, Modelo, Valor Unit, Valor Total. Includes classification and classification details.

Table with columns: Item, Unidade, Marca, Modelo, Valor Unit, Valor Total. Includes classification and classification details.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2022
CONTRATO Nº 114/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATADO: ANDERSON CONFECCOES LTDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - REALISTE DE VALOR PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2019
CONTRATO Nº 099/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - VALORES PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2019
CONTRATO Nº 099/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - VALORES PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2019
CONTRATO Nº 099/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - VALORES PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2019
CONTRATO Nº 099/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - VALORES PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2019
CONTRATO Nº 099/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - VALORES PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2019
CONTRATO Nº 099/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - VALORES PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2019
CONTRATO Nº 099/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - VALORES PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2019
CONTRATO Nº 099/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - VALORES PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2019
CONTRATO Nº 099/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - VALORES PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2019
CONTRATO Nº 099/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

BATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 085/2022
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO MATERIAL/SERVIÇO, QTD, UND, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item details and pricing.

BATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 085/2022
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

BATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 085/2022
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

BATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 085/2022
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

BATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 085/2022
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

BATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 085/2022
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

BATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 085/2022
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

BATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 085/2022
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

BATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 085/2022
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

PORTARIA Nº 044/2022

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, constitui Comissão Processante e dá outras providências.

Edna de Lourdes Carpine Contim, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 173 e 174, todos constantes da LCM n.º 896/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florai, Estado do Paraná, de 11 de abril de 2001.

II. CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 173 da LCM n.º 896/2001, a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao acusado os princípios constitucionais ao contraditório e à ampla defesa;

III - CONSIDERANDO os fatos narrados na comunicação interna oriunda da Secretaria Municipal de Educação - Ofício de n.º 017/2022 SMEC;

IV - CONSIDERANDO o Relatório expedido pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE

Art. 1.º - Instaura PAD - Processo Administrativo Disciplinar e, por conseguinte, designa os Servidores, Janaina Tavares (Mat.: 90061); Geisiele da Silva (Mat.: 491) e Francieli Cari Alves Peron (Mat.: 123) para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, constituírem Comissão Processante, com sede no Município de Florai, Estado do Paraná, junto à unidade administrativa de Recursos Humanos do Paço Municipal, sito à Rua Getúlio Vargas n.º 177 - Centro - CEP.: 87.185-000, incumbida de dirimir o Processo Administrativo Disciplinar inaugurado sob o n.º 02/2022, instaurado em razão da denúncia formal protocolizada em desfavor da Servidora Susana Aparecida da Silva Belmonte Penha (Mat.: 503,742).

Parágrafo Único: Os atos faltosos objeto da denúncia indicada no caput do presente artigo tipificam-se como afronta ao artigo 148, incs. I, III, IX e XI c/c art. 149, incs. XVII, todos da Lei Municipal n.º 896/2001 - Estatuto dos Servidores Municipais, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração, respeitando-se, todavia, o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, bem como vistas do processo que ora instaura-se, na repartição sede da Comissão, nos termos preconizadas no art. 173 da LCM 896/2001, c/c os ditames do art. 37 e ss. da CF/88.

Art. 2.º - Em consequência do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado e, conforme preceitua o art. 177 da LCM n.º 896/2001, fica determinado o afastamento preventivo da Servidora Susana Aparecida da Silva Belmonte Penha (Mat.: 503,742), pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis nos termos da Lei, período este correspondente

à conclusão do presente processo administrativo, o qual dar-se-á sem prejuízos remuneratórios à mesma.

Art. 3.º - Fica determinado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e, consequentemente, para a expedição do Relatório Final do PAD, conforme preceitua o art. 182 da LCM n.º 896/2001.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIM Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PROCESSO ADM Nº 076/2022.

O Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que o processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A GESTÃO E O FORNECIMENTO DE CARTÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO PELOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO- PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, será SUSPENSO em razão de Medida Cautelar emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo ao Processo nº 372431/22, com a finalidade única de suspender, no estado em que se encontra, o Pregão Eletrônico nº 32/2022 do Município de Santo Inácio, até ulterior julgamento de mérito.

Santo Inácio/Pr., 22 de julho de 2022.

GENY VIOLATTO:2 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:278038 7803872972

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº. 78.092.293/0001-71 Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Centro - Fone: (44) 33131151 CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

DECRETO Nº 25/2022 - 10 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial imóvel rural para fins urbanos.

O Prefeito Municipal de Santa Inês, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alíneas "d" e "g", art. 6º e demais legislação pertinente, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos arts. 2º, 5º, alíneas "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, com as seguintes características:

"Uma parte de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) do Lote de terras rural sob nº. 15-D, originado da unificação do lote nº.15 e lote sob a denominação de "D", com área de 243.240,00 metros quadrados, ou sejam 24,32 hectares, ou ainda 10,05 alqueires paulistas, situado na Gleba nº.06, da Colônia São Sebastião do Guaraci, no Município de Santa Inês, Comarca de Colorado estado do Paraná".

Art. 2º - De acordo com a certidão de matrícula nº. 13.610 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colorado, a área descrita no caput do Art. 1º, pertence a PAULO FORONI inscrito no CPF sob nº. 326.589.079-15 e sua esposa CLEONICE MORENO ROMERO FORONI inscrita no CPF sob nº. 300.948.959-53.

Art. 3º - O valor da negociação da referida área é o apurado em laudo de avaliação, anexo a este Decreto.

Art. 4º - A área a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação e centro de lazer e recreação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, em 13 de julho de 2022.

Bruno Vieira Lavissotto Prefeito Municipal

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI, PREGÃO ELETRÔNICO, Nr.: 20/2022 - PE, Processo Administrativo: 66/2022, Processo de Licitação: 66/2022, Data do Processo: 16/06/2022, Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 66/2022
b) Licitação Nr.: 20/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 21/07/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de Pá Carregadeira sobre rodas.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)
Cód. de Itens Média Descto. (%) Total dos Itens

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.047.4.90.52.00.00.00 (466), 1.047.4.90.52.00.00.00 (512)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIM Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN.

CONTRATADA: PAMA PRINT LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 11.241.040/0001-41, com endereço na Av. Julieta dos Santos Pardini, 305, Parque Industrial Cidade de Maringá - CEP 87.069-013 - Maringá - Estado do Paraná, telefone (44) 30242299, (44) 9 91532299, EMAIL:pama@pama.ind.br, representada por Elvio Pizzato Araújo, Proprietário, afirmou:

- OBJETO: Fornecimento de formulário contínuo - nota de produtor rural, destinadas aos produtores rurais deste município, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Cruzeiro do Sul Pr. proveniente da Dispensa de Licitação n. 019/2022, como segue:

Table with columns: Item, Cod, Qtd, Unid, Descrição Do Produto/Serviço, Vlr Unitário, Vlr Total

- DO VALOR: até R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.20.608.0014.2042.3.90.30.00.0 - 01000- MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.608.0014.2044.3.90.30.00.0 - 01000- MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.608.0014.2045.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.608.0014.2046.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO

654 10.001.20.608.0014.2.046.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO

- DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.

- DO FÓRUM: o Fórum Comarca de Paranaicity - Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul, 21 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul Contratante PAMA PRINT LTDA Contratada

Fernando Canônico Rovida Diretor do Depart. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunhas: Nome: CPF: Nome: CPF:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PAEXIFAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8166/2022

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2209/21 de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguçu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa de Trabalho Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Table with columns: Programa de Trabalho Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguçu-PR, 22 de julho de 2022.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 Processo nº. 82/2022

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 03/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de agosto de 2022 às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 32/2022 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 05/08/2022 até as 08:30 horas.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços mecânicos para manutenção corretiva dos automóveis leves, para todos as secretaria desta municipalidade.

Florai, 22 de julho de 2022

Ronaldo José Ferreira de Souza Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022 PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 3463 NO DIA 20 DE JULHO DE 2022, PÁGINA 16 DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA: ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022 LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

Florai, 22 de julho de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIM Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 135/2022 - MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2022

PARTES: Município de Florai e a empresa: CARIMBOS E ENCADERNADORA ATLÂNTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Plotagem de Documentos

VALOR: R\$ 9.494,25 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/07/2022 à 20/07/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/07/2022

Edna de Lourdes Carpiné Contim Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ATA SERP... Nº 278/2022 EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: R A MARTINS DISTRIBUIDORA

CNPJ: 26.984.213/0001-99

OBJETIVO: AQUISIÇÃO AUTOCALVE OTOSCOPIO KIT OXIGENIO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CAIRI ATRAVÉS DA EMENDA Nº08.

Valor: R\$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais)

ÍTEMS DA ATA

Table with columns: Item, Unid, Descrição, Valor

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição

Homologação: 27 de junho de 2022

Vigência: 12 (doze) meses

MARCOS JOSÉ CONSULTER DE MELO PREFEITO

Colorado (PR), 11 de julho de 2022.

Santo Inácio/Pr., 21 de julho de 2022.

GENY VIOLATTO:2 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:278038 7803872972

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66-66/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTA E PINCEL PARA PINTURA, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaipoema-PR. **FUNDAMENTO:** Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **MOURA & LEAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.273.974/0001-49**, **VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.384,30 (onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 541 08.010.08.244.0050.1.259.3.3.90.30.00.0 Red. 482 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0 Red. 493 08.010.08.244.0050.2.310.3.3.90.30.00.0 **PRAZO:** 1 ano. **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2022. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67-67/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO em relação ao ICMS e NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura de Paranaipoema/PR. **FUNDAMENTO:** Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **28.509.903/0001-11**, **VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 32 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0 **PRAZO:** 1 ano. **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2022. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71-71/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**

**CONTRATADO: ADAO RAYMUNDO - BATERIAS**  
CNPJ sob nº: 20.114.558/0001-80  
**OBJETO:** Aquisição de baterias, referente aos veículos e máquinas da Frota Municipal, dos itens remanescentes da Ata de Registro de preço n. 338-338/2021.  
**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

| Item | Descrição        | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|------------------|--------|-------------|--------------|
| 1    | BATERIA 45 AMP.  | 19,00  | R\$ 150,00  | R\$ 2.850,00 |
| 2    | BATERIA 60 AMP.  | 17,00  | R\$ 178,50  | R\$ 3.034,50 |
| 3    | BATERIA 70 AMP.  | 20,00  | R\$ 249,50  | R\$ 4.990,00 |
| 4    | BATERIA 90 AMP.  | 10,00  | R\$ 368,50  | R\$ 3.685,00 |
| 5    | BATERIA 105 AMP. | 6,00   | R\$ 359,50  | R\$ 2.157,00 |
| 6    | BATERIA 150 AMP. | 3,00   | R\$ 459,50  | R\$ 1.378,50 |
| 7    | BATERIA 180 AMP. | 10,00  | R\$ 479,50  | R\$ 4.795,00 |

**VALOR:** R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:  
Red. 29 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0  
RED 168- 04.004.26.453.0016.2.2.16.3.3.90.30.00.0  
RED 169 - 04.004.26.453.0016.2.2.16.3.3.90.30.00.0  
RED 242 - 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.30.00.0  
RED 243 - 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.30.00.0  
RED 356 - 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.30.00.0  
RED 359- 06.014.12.361.0034.2.245.3.3.90.30.00.0  
RED 361- 06.014.12.361.0034.2.246.3.3.90.30.00.0  
RED 465- 08.010.08.243.0050.6.207.3.3.90.30.00.0  
RED 482- 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0  
Paranaipoema, 08 de julho de 2022.

*Sidnei Frazatto*  
**SIDNEI FRAZATTO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolver:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 63/2022  
b) Licitação Nº : 28/2022  
c) Modalidade : PREGÃO;  
d) Data Adjudicação e Homologação: 22/07/2022  
e) Objeto Adjudicado e Homologado: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ATIVIDADE FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE GINÁSTICA FUNCIONAL.  
f) Processo Adm Nº : 63/2022

08.244.0050.1.259 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PSB PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19  
08.244.0050.2.265 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0050.2.310 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):  
**Fornecedor: JOSE APARECIDO DA SILVA 09303195833**  
**CNPJ/CPF: 17.788.237/0001-81**

| Item | Descrição  | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|--|--------|-------------|--------------|
| 1    | INSTRUTOR EM ATIVIDADE FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE GINÁSTICA FUNCIONAL. Promover a prática de uma atividade segura, sem causar riscos ou lesões às articulações e que também oportunize o bem-estar físico e mental. Trata-se de uma forma versátil de exercitar-se, sendo também um programa ideal de condicionamento físico no qual, além de exercícios aeróbicos, incluem-se exercícios que podem desenvolver flexibilidade, força muscular e resistência em um mesmo programa. Com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, divididos em 2 (dois) dias na semana, com carga horária de 2 horas/diárias. | 6,00   | R\$ 900,00  | R\$ 5.400,00 |

Paranaipoema, 22 de julho de 2022.

*João dos Santos Costa*  
**JOÃO DOS SANTOS COSTA**  
PREGOEIRO

*Sidnei Frazatto*  
**SIDNEI FRAZATTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Valor Total Homologado - R\$ 5.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.375/0001-46

**PORTARIA 150/2022**

**GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE**

**REVOGAR A DESIGNAÇÃO** do desempenho da função de cadastro e controle de Programa Habitacional (COHAPAR) a partir de 01 de julho de 2022, retirando as dez horas de Jornada Suplementar (do desempenho da referida função) da funcionária TEREZINHA ZELOI SOUZA Matrícula 15523 -CPF-939.005.039-15 RG. 5.954.658-9 SESP-PR no cargo de ASSISTENTE SOCIAL no Departamento de Ação Social do Município.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

*Geny Violatto*  
**GENY VIOLATTO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**

Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62

**DECRETO Nº. 44/2022**

**SÚMULA:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2022, no valor de R\$=191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias e Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

**JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1218 de 21 de dezembro de 2021.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, no valor de R\$=75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

|  |                  |
|--|------------------|
| 6 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                  |
| 6.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC                              |                  |
| 08.243.0012.6053 Manutenção do Conselho Tutelar                                  |                  |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               |                  |
| 0 Recursos Ordinários (Livres)   | 4.000,00         |
| 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE   |                  |
| 7.001 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL  |                  |
| 12.361.0003.2019 Manutenção do Ensino Fundamental                                |                  |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   |                  |
| 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                               | 8.000,00         |
| 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE   |                  |
| 7.002 DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE-ESCOLA                                  |                  |
| 12.365.0003.2022 Manutenção da Educação Infantil                                 |                  |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   |                  |
| 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                               | 8.000,00         |
| 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE   |                  |
| 7.002 DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE-ESCOLA                                  |                  |
| 12.365.0003.2022 Manutenção da Educação Infantil                                 |                  |
| 3.3.90.46.00.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO  |                  |
| 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                               | 10.000,00        |
| 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE   |                  |
| 7.004 DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR  |                  |
| 12.361.0003.2028 Manutenção do Transporte Escolar                                |                  |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |
| 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                               | 15.000,00        |
| 8 DEPARTAMENTO DE SAUDE  |                  |
| 8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                  |
| 10.301.0004.2030 Manutenção da Atenção Primária a Saúde                          |                  |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               |                  |
| 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                               | 10.500,00        |
| 10 DEPARTAMENTO DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO                                   |                  |
| 10.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO                              |                  |
| 20.605.0009.2046 Manut. da Divisão de Agricultura, Pecuária Indústria e Comércio |                  |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |
| 0 Recursos Ordinários (Livres)   | 20.000,00        |
| <b>SOMA</b>  | <b>75.500,00</b> |

**Artigo 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$=75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), serão utilizados recursos oriundos dos seguintes **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** a baixo:

|   |                  |
|---|------------------|
| 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE                              |                  |
| 07.01 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL                               |                  |
| 12.361.0003.2.019 Manutenção do Ensino Fundamental                |                  |
| 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                  |
| 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                  | 2.800,00         |
| 2 GOVERNO MUNICIPAL   |                  |
| 02.01 GABINETE DO PREFEITO  |                  |
| 04.124.0002.2.008 Manutenção do Controle Interno                  |                  |
| 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                  |
| 1000 Recursos Ordinários (Livres)                                 | 1.000,00         |
| 2 GOVERNO MUNICIPAL   |                  |
| 02.03 ASSESSORIA JURÍDICA   |                  |
| 05.153.0002.2.006 Manutenção da Junta de Alistamento Militar      |                  |
| 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                  |
| 1000 Recursos Ordinários (Livres)                                 | 500,00           |
| 9 DEPARTAMENTO DE CULTURA   |                  |
| 9.01 DIVISAO DE CULTURA   |                  |
| 13.392.0005.2.035 Manutenção da Divisão de Cultura                |                  |
| 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                  |
| 1000 Recursos Ordinários (Livres)                                 | 2.900,00         |
| 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                                   |                  |
| 03.01 DIVISAO DA SECRETARIA GERAL                                 |                  |
| 04.122.0002.2.019 Manutenção da Divisão da Secretaria Geral       |                  |
| 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                  |
| 1000 Recursos Ordinários (Livres)                                 | 2.500,00         |
| 5 DEPART. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                      |                  |
| 05.02 DEPART. DE SERVI. RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAL           |                  |
| 15.451.0007.1.062 Pavimentação e Recape de Ruas e Avenidas        |                  |
| 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                  |
| 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)                                 | 3.000,00         |
| <b>SOMA</b>   | <b>75.500,00</b> |

**Artigo 3º.** Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**, no valor de R\$=116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

|  |                   |
|--|-------------------|
| 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                                |                   |
| 3.002 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS                              |                   |
| 04.122.0002.2010 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos     |                   |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                   |
| 0 Recursos Ordinários (Livres)                                 | 20.000,00         |
| 6 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                           |                   |
| 6.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC            |                   |
| 08.243.0012.6053 Manutenção do Conselho Tutelar                |                   |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                   |
| 0 Recursos Ordinários (Livres)                                 | 4.000,00          |
| 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE                           |                   |
| 7.002 DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE-ESCOLA                |                   |
| 12.365.0003.2022 Manutenção da Educação Infantil               |                   |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                   |
| 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB             | 41.000,00         |
| 8 DEPARTAMENTO DE SAUDE  |                   |
| 8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                 |                   |
| 10.301.0004.2030 Manutenção da Atenção Primária a Saúde        |                   |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             |                   |
| 303 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)             | 10.500,00         |
| <b>SOMA</b>  | <b>116.000,00</b> |

**Artigo 4º** Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$=116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), será utilizado recursos oriundos de **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**, das seguintes fontes:

|   |                   |
|---|-------------------|
| 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc Anteriores | 116.000,00        |
| <b>SOMA</b>                                       | <b>116.000,00</b> |

**Artigo 5º** Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2022 os seguintes valores como segue:

| Meses 2022  | Fonte: 0 Valor R\$ |
|-------------|--------------------|
| Junho       | 17.000,00          |
| Julho       | 16.500,00          |
| Agosto      | 16.500,00          |
| Setembro    | 16.500,00          |
| Outubro     | 16.500,00          |
| Novembro    | 16.500,00          |
| Dezembro    | 16.500,00          |
| <b>SOMA</b> | <b>116.000,00</b>  |

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 30 de junho de 2022.

*Jose Bassi Neto*  
**JOSÉ BASSI NETO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65-65/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranaipoema/PR. **FUNDAMENTO:** Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **08.211.721/0001-52**, **VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.40.00.0 **PRAZO:** 1 ano. **DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2022. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.375/0001-46

**PORTARIA 149/2022**

**GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a funcionária **FRANCIELY APARECIDA VIEIRA SILVA** matrícula 15591 **RG/ID 95543170 SESP PR**, **OCUPANTE** do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotado na **MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO 03(três) meses de licença especial** a partir de **01 de agosto de 2022 até o dia 28 de outubro de 2022 (90 dias)** referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2022.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

*Geny Violatto*  
**GENY VIOLATTO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Estado do Paraná  
Exercício: 2022

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.93/2022, objetivando a Contratação de empresa do ramo alimentício, para futura e eventual aquisição de acordo com a necessidade de gêneros alimentícios a fim de atender demanda de todos os Departamentos do Município de Cruzeiro do Sul/PR, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente de Pregão nº 23/2022, que entre si celebraram **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a NOROESTE LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 38.852.363/0001-28, aditivam o contrato na importância de R\$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.  
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 22 de julho de 2022.

*Marcos Cesar Sugigan*  
**MARCOS CESAR SUGIGAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Estado do Paraná  
Exercício: 2022

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº7 Termo do contrato nº.81/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (etanol) diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos da frota municipal, conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a sábado das 06:30 as 20:00 horas e no domingo das 06:30 horas as 13:00 horas pelo período de 12 meses.. decorrente de Pregão nº 18/2021, que entre si celebraram **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48, aditivam o contrato na importância de R\$ 1,00 (um real) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.  
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 19 de julho de 2022.

*Marcos Cesar Sugigan*  
**MARCOS CESAR SUGIGAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº36 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e Diesel) diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos/máquinas da frota municipal, conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a sábado das 06:30 as 20:00 horas e no domingo das 06:30 horas as 13:00 horas. decorrente de Pregão nº 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48. aditivam o contrato na importância de R\$ 928.982,38 (novecentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.  
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de maio de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº37 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e Diesel) diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos/máquinas da frota municipal, conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a sábado das 06:30 as 20:00 horas e no domingo das 06:30 horas as 13:00 horas. decorrente de Pregão nº 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48. aditivam o contrato na importância de R\$ 387.305,26 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais e vinte e seis centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.  
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 10 de junho de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº38 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e Diesel) diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos/máquinas da frota municipal, conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a sábado das 06:30 as 20:00 horas e no domingo das 06:30 horas as 13:00 horas. decorrente de Pregão nº 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48. aditivam o contrato na importância de R\$ 626.421,81 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.  
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 30 de junho de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº39 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e Diesel) diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos/máquinas da frota municipal, conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a sábado das 06:30 as 20:00 horas e no domingo das 06:30 horas as 13:00 horas. decorrente de Pregão nº 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48. aditivam o contrato na importância de R\$ 1,00 (um real) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.  
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 01 de julho de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº40 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e Diesel) diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos/máquinas da frota municipal, conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a sábado das 06:30 as 20:00 horas e no domingo das 06:30 horas as 13:00 horas. decorrente de Pregão nº 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48. aditivam o contrato na importância de R\$ 1.599,78 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.  
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 19 de julho de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº41 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e Diesel) diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos/máquinas da frota municipal, conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a sábado das 06:30 as 20:00 horas e no domingo das 06:30 horas as 13:00 horas. decorrente de Pregão nº 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48. aditivam o contrato na importância de R\$ 1,00 (um real) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.  
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 19 de julho de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº42 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e Diesel) diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos/máquinas da frota municipal, conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a sábado das 06:30 as 20:00 horas e no domingo das 06:30 horas as 13:00 horas. decorrente de Pregão nº 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48. aditivam o contrato na importância de R\$ 34.016,31 (trinta e quatro mil e dezesseis reais e trinta e um centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.  
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 19 de julho de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

**ATO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

**CONTRATADO:** PAMA PRINT LTDA - EPP.  
**CNPJ:** 11.241.040/0001-41.

**ENDEREÇO:** Av. Julieta dos Santos Pardini, 305, Parque Industrial Cidade de Maringá - CEP 87.069-013 - Maringá - Estado do Paraná .

**OBJETO:** fornecimento de formulário contínuo - nota de produtor rural, destinadas aos produtores rurais deste município, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VALOR:** R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

Cruzeiro do Sul - PR, 21 de julho de 2022

Marcos Cesar Sugigan  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações  
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (41) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.050-000, Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES, EPPs, MEIS E EIRELIs,**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, objetivando **Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de manutenção de redes de comunicação de dados, tipo e meios de transmissão técnicas de comutação de circuitos, topologias de redes de computadores e manutenção do parque de máquinas relacionadas a tecnologia da informação**, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, a empresa: TIAGO BORRI - ME, inscrita sob o C.N.P.J. nº 13.707.469/0001-07, com endereço Rua Sergipe, 461 - Loja, Centro, CEP: 86.690-000, Município de Colorado - Estado do Paraná, no valor total de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), como segue:

| Item         | Objeto  | Cod | Unid. | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total          |           |
|--------------|---|-----|-------|------|----------------|----------------------|-----------|
| 01           | Serviços especializados de manutenção de redes de comunicação de dados, tipos e meios de transmissão técnicas de comutação de circuitos, topologias de redes de computadores e manutenção do parque de máquinas relacionadas a tecnologia da informação |     | 34512 | Mês  | 12             | 5.150,00             | 61.800,00 |
| <b>TOTAL</b> |   |     |       |      |                | <b>R\$ 61.800,00</b> |           |

Cruzeiro do Sul, 14 de Julho de 2022

Marcos Cesar Sugigan  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

**PORTARIA Nº. 108/2022**

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

**CONCEDER** a Servidora **"ADRIANA APARECIDA MARTINEZ"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 5.194.992-7/PR, matrícula nº. 308 lotada na Acessoria Jurídica no cargo efetivo de Advogada, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **01/07/2020 a 30/06/2021** a partir do dia **25/07/2022 até 23/08/2022**, devendo retornar dia **24/08/2022**.

**DETERMINAR** o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de julho de 2022, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).....

**JOSÉ BASSI NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

**PORTARIA Nº. 108/2022**

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

**CONCEDER** a Servidora **"ADRIANA APARECIDA MARTINEZ"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 5.194.992-7/PR, matrícula nº. 308 lotada na Acessoria Jurídica no cargo efetivo de Advogada, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **01/07/2020 a 30/06/2021** a partir do dia **25/07/2022 até 23/08/2022**, devendo retornar dia **24/08/2022**.

**DETERMINAR** o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de julho de 2022, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).....

**JOSÉ BASSI NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
Estado do Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO..... Nº 284/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022  
CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA..... GESTI GESTOA E TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO EPP

CNPJ..... 14.393.106/0001-07

OBJETIVO..... Aquisição de impressora e bobinas térmicas para impressão de faturas da Secretaria de Água do Município de Colorado, Estado do Paraná

Valor: R\$ 61.315,00 (sessenta e um mil trezentos e quinze reais).

ITENS DA ATA

| Item | Quantidade | Unid.   | Descrição   | Preço Total |
|------|------------|---------|---|-------------|
| 1    | 3.500      | unidade | BOBINAS DE PAPEL TERMO-SENSÍVEL PARA FATURA DE ÁGUA - a) termo sensível para faturas de água; b) Gramatura: 65 a 75g/m2; c) Espessura: 70 a 80µm; d) Brancura frontal: >= 85%; e) Resistência PPS (10 MPa) <= 2,0%; f) Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos; g) Durabilidade mínima da impressão térmica com armazenamento em condições adequadas (estabilidade da imagem): 5 (cinco) anos; h) Impressão frente: tinta termo resistente; i) O papel jamais poderá soltar pó ou detritos; j) Bobinas sem apilamento no tubo/lanço: O papel deverá soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca simuladora de final de bobina; k) Embalagem: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termossensível do papel para fora (externo); l) 100 faturas por bobina; m) Dimensões da fatura: 235x100mm com canhoto de 53mm; n) Até 4 cores - frente e verso; o) Diâmetro do tubo: interno de 20 mm e externo no máximo de 26 mm; p) Diâmetro máximo total da bobina: 57mm; q) Características de resistência: i. Calor seco: (condição 50°C - 24 horas): perda de imagem <10%; ii. Calor + umidade: (condição 40°C / 80% - 24horas): perda de imagem < 10%; iii. Luz 16.000 luxes: (condição 24 horas): perda de imagem <10%; l. Blackmark para leitura em impressores Zebra RW-420/ZQ520; i. Dimensão: 3 x 10mm alinhado na borda inferior traseira do papel; ii. Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%; iii. A contratante poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente; j) A bobina deverá ser homologada para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada amostras antes do fornecimento; k) As bobinas devem ser entregues embaladas em sacos plásticos; | 38.115,00   |

| Item | Quantidade | Unid.   | Descrição   | Preço Total |
|------|------------|---------|---|-------------|
| 2    | 4          | unidade | IMPRESSORAZEBRA ZQ-521<br>ESPECIFICAÇÕES:<br>a) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso);<br>b) Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens;<br>c) Processador mínimo: 528 Mhz 32bits;<br>d) Memória Flash Mínima: 4 GB;<br>e) Largura de impressão mínima: 100 x 104mm;<br>f) Tamanho máximo da bobina: 113MM;<br>g) Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm;<br>h) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;<br>i) Resolução mínima 203 dpi;<br>j) Temperatura de operação: -0º a 55°C;<br>k) Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1;<br>l) Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo;<br>m) Peso máximo: 800g (com bateria);<br>n) Display LCD;<br>o) Norma de operação: IP54;<br>p) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 20 metros de altura;<br>q) O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento;<br>r) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;<br>s) Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 6.500mAh;<br>t) Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm;<br>u) Código de barras: Barcode de Ratos (1,51, 21, 2,54, 31, 3,51), Linear Barcode (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar, NW7), Interelevel 2of5, UPCA, UPCA-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39);<br>v) Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL;<br>w) Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura /documentos para impressão em formulários em branco;<br>x) Suportar a impressão de fotos captura por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura;<br>y) Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android;<br>z) Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando;<br>aa) Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop;<br>ab) Possui sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura;<br>ac) O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile;<br>ad) Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL;<br>ae) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;<br>af) O equipamento será fornecido com capa feita com material resistente. | 23.200,00   |

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| Projeto/Atividade    | Recurso | Despesa/Ano | Descrição  |
|----------------------|---------|-------------|--|
| 2.042.3.390.30.16.00 | 3000    | 734/2022    | Desenvolver o Sistema de água potável e esgoto sanitário |
| 2.042.4.490.52.35.00 | 3000    | 735/2022    | Desenvolver o Sistema de água potável e esgoto sanitário |

Homologado em 27 de junho de 2022  
Vigência: 12 (doze) meses

MARCOS JOSÉ CONSULTER DE NELLO  
PREFEITO

Colorado (PR), 19 de julho de 2022.

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**  
Na publicação da data de 10/07/2022, página 03 Edição 3460

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**ONDE LÊ-SE:**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº095/2022

**LEIA-SE:**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº096/2022

Cruzeiro do Sul, 21 de JULHO de 2022

MARCOS CESAR SUGIGAN  
- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.80/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais, a serem executados nos órgãos e Departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul., decorrente de Tomada de Preços nº 3/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MMR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 97.541.618/0001-09. aditivam o contrato na importância de R\$ 76.904,52 (setenta e seis mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.  
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 22 de julho de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN  
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº 006/2022
Simula: PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS

Art. 1º - APROVAR a implantação do Protocolo de dispensação de fórmulas no município de São Jorge do Ivaí, de acordo com documentação apresentada.

São Jorge do Ivaí, 29 de junho de 2022.

Claudia Moreira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 006/2022 nos termos do § 2º, Art. 17, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Wesley Rodrigues Meira
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Processo: 61/2022 - Pregão (Eletrônico): 24/2022. O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, torna SEM EFEITO a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO, publicado no JORNAL O REGIONAL, na Edição 3463, página 15, em 20/07/2022, em virtude de erro na exportação do arquivo eletrônico ao sistema de Gestão Municipal, no qual contaram valores incorretos a partir da letra: f) Fornecedor e itens declarados vencedor (es).

UNIFLOR, 22 DE JULHO DE 2022.

JOSE BASSINETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 60/2022

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 17/2022.
Data de Assinatura do Contrato: 11/07/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 29.196.977/0001-08
ENDEREÇO: No Município de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Doutor Mário Clapier Urbimatti nº 1267 - Jardim Canadá - CEP: 87.080-120
Objeto do Contrato: Aquisição de material hospitalar, para atender o Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná.
Valor Total do Contrato: R\$ 26.617,07 (vinte e seis mil, seiscentos e dezesseite reais e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/2023
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 11 de Julho de 2022.

JOSE BASSINETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSE BASSI NETO, RATIFICA a inexigibilidade de Licitação nº. 05/2022, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2022, CONTRATADA(S): AGROPLAY LTDA, CNPJ: 43.923.897/0001-38, Objeto do Contrato: Contratação de empresa para realização de show artístico com a artista Ana Castela no dia 14/11/2022, conforme solicitação do Departamento de Cultura do Município de Uniflor, Estado do Paraná. Valor: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

UNIFLOR/PR, 22 DE JULHO DE 2022.

JOSE BASSINETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSE BASSI NETO, RATIFICA a inexigibilidade de licitação nº. 06/2022, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2022, CONTRATADA(S): UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.731.728/0001-30, Objeto do Contrato: contratação de empresa para realização de curso de implantação da nova Lei 14.133, para o Departamento de Administrativo do Município de Uniflor, Estado do Paraná. Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

UNIFLOR/PR, 22 DE JULHO DE 2022.

JOSE BASSINETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA Nº 069/2022
DE 18 DE JULHO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, tendo em vista CERTIDÃO DE NASCIMENTO nº 129890-01-55-2022-1-001188-001-0061471-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA À GESTANTE de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, desde a data de 12/07/2022, à CLEUDIS APARECIDA NUNES DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Art. 1º da Lei nº. 980/2017 de 31/05/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. Em 18 de julho de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária
Contratante: MUNICÍPIO DE INAJÁ
Contratada: PATRICIA BATISTA LAZARO
Objeto: Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Valor: R\$ 1.659,59 (Um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
Cód. Dotação Orçamentária: 10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00
Data Assinatura do Contrato: 21 de julho de 2022
Prazo: 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA Nº 070/2022
DATA: 21 DE JULHO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, estando Requerimento datado e protocolado em 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a partir de 25 de julho de 2022, o retorno ao trabalho da Sra. ISABELLA MIYUKI TAMIMORI, portadora do RG nº. 10.956.369-2/PR, admitida em 01/02/2017, voltando a exercer suas funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em virtude de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, iniciada em 26/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ. Em 21 de julho de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87.670-000 - FONE (44) 3440-1221
E-mail: pminjaua@aol.com.br

PORTARIA Nº. 071/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Designa funcionária para as funções de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ISABELLA MIYUKI TAMIMORI, portadora do R.G. nº. 10.956.369-2/SESP-PR e C.P.F. nº. 098.017.839-82, funcionária pública municipal no cargo de Auxiliar Administrativo, para o exercício da função de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Antonio Machado, a partir de 25 de julho de 2022.

Art. 2º - Fica instituída Função Gratificada - FG4 à referida servidora, constante do Anexo V, da Lei nº. 600/2002, de 11/02/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná. Em 22 de julho de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 20/2022

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Ratifico o termo de dispensa de licitação nº 13/2022 retrospectivamente cujo objeto é a 01 licita com ceto basculante e 2 placas de estacionamento exclusivo para deficientes, mencionados na autorização de licitação nº 20/2022, e homologado nos termos da lei federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada a aquisição direta com a W. R. MAGALHÃES & CIA LTDA.

Colorado, 20 de julho de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Colorado



PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 20/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: 20/2022
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93

CONTRATADA: W. R. MAGALHÃES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 11.500.564/0001-00, R. João Manoel nº 250, Pq Industrial II - Colorado/PR - Cep: 86.690-000
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: 01 licitara com ceto basculante no valor de R\$ 999,000 (novecentos e noventa e nove reais) e 2 placas de estacionamento exclusivo para deficientes no valor de R\$ 1.500,00 cada uma (hum mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: Da data da assinatura até o termino da garantia do produto.
VALOR: R\$ 2.499,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), em única parcela.

ORÇÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.2.000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 44.90.52.90.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
DESPESA: 44.90.52.34.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
ORÇÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.2.000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA: 33.90.30.44.00 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022
FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 20 de julho de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Colorado
Rua Mato Grosso, 669 - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1100
www.cmc Colorado.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2022 DA DISPENSA 042/2022.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação de publicação do extrato do contrato nº 268/2022 da Dispensa nº 042/2022, publicado no jornal o regional nº 3461 em 13/07/2022, página 17, da referida data.

Onde se lê:
R\$ 12.980,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

Leia-se:
R\$ 13.680,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 14 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Márcio José Consalves de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 042/2022.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da ratificação da Dispensa nº 042/2022, publicado no jornal o regional nº 3460 em 10/07/2022, página 06, da referida data.

Onde se lê:
R\$ 12.980,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

Leia-se:
R\$ 13.680,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 14 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Márcio José Consalves de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP Nº 271/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR.
CONTRATADA: AR EMP LTDA
CNPJ: 31.348/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO PREEZER EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CABI ATRAVÉS DA EMENDA Nº 98.
Valor: R\$ 3.462,49 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Table with columns: Projeto/Atividade, Recursos, Despesa/Ano, Descrição

Homologado: 27 de junho de 2022
Vigência: 12 (doze) meses
Colorado (PR), 11 de julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP Nº 272/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR.
CONTRATADA: BRUBICA CUBO VERDE COMERCIO DE MATERIAS MEDICINA LTDA
CNPJ: 14.308.899/0005-19
OBJETO: AQUISIÇÃO MESA, POLTRONA, BRACADEIRA EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CABI ATRAVÉS DA EMENDA Nº 98.
Valor: R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

Table with columns: Projeto/Atividade, Recursos, Despesa/Ano, Descrição

Homologado: 26 de junho de 2022
Vigência: 12 (doze) meses
Colorado (PR), 11 de julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP Nº 273/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR.
CONTRATADA: JEMERSON NUNES DO REGTO
CNPJ: 37.182.085/0001-86
OBJETO: AQUISIÇÃO DETECTOR FETAL DIGITAL, ESTETOCORPO DUPLIO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CABI ATRAVÉS DA EMENDA Nº 98.
Valor: R\$ 305,70 (trezentos e cinco reais e setenta centavos).

Table with columns: Projeto/Atividade, Recursos, Despesa/Ano, Descrição

Homologado: 26 de junho de 2022
Vigência: 12 (doze) meses
Colorado (PR), 11 de julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP Nº 274/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR.
CONTRATADA: STOMED PRODUTOS HOSPITALAR
CNPJ: 11.089.732/0001-56
OBJETO: AQUISIÇÃO COMPRESSOR NEBULIZADOR EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CABI ATRAVÉS DA EMENDA Nº 98.
Valor: R\$ 1.979,00 (um mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Table with columns: Projeto/Atividade, Recursos, Despesa/Ano, Descrição

Homologado: 27 de junho de 2022
Vigência: 12 (doze) meses
Colorado (PR), 11 de julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP Nº 275/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR.
CONTRATADA: G DIAS DEPTOJA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA
CNPJ: 01.584.022/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO MESA DREITOR EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CABI ATRAVÉS DA EMENDA Nº 98.
Valor: R\$ 2.489,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Table with columns: Projeto/Atividade, Recursos, Despesa/Ano, Descrição

Homologado: 27 de junho de 2022
Vigência: 12 (doze) meses
Colorado (PR), 11 de julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP Nº 276/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR.
CONTRATADA: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
CNPJ: 14.643.012/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO ARMÁRIO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CABI ATRAVÉS DA EMENDA Nº 98.
Valor: R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

Table with columns: Projeto/Atividade, Recursos, Despesa/Ano, Descrição

Homologado: 27 de junho de 2022
Vigência: 12 (doze) meses
Colorado (PR), 11 de julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP Nº 277/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR.
CONTRATADA: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
CNPJ: 14.643.012/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO ARMÁRIO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CABI ATRAVÉS DA EMENDA Nº 98.
Valor: R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

Table with columns: Projeto/Atividade, Recursos, Despesa/Ano, Descrição

Homologado: 27 de junho de 2022
Vigência: 12 (doze) meses
Colorado (PR), 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Márcio José Consalves de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP Nº 277/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR.
CONTRATADA: JONDROS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 01.630.279/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DESINFECTANTE/ALCOOLIZANTES DE ROÇAS, AMBUSSUS/SETADOR EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CABI ATRAVÉS DA EMENDA Nº 98.
Valor: R\$ 15.940,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Table with columns: Projeto/Atividade, Recursos, Despesa/Ano, Descrição

Homologado: 27 de junho de 2022
Vigência: 12 (doze) meses
Colorado (PR), 11 de julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP Nº 278/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR.
CONTRATADA: BEVEMED EQUIPAMENTOS MEDICOS
CNPJ: 27.074.000/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO REFRIGERADOR EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CABI ATRAVÉS DA EMENDA Nº 98.
Valor: R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais).

Table with columns: Projeto/Atividade, Recursos, Despesa/Ano, Descrição

Homologado: 27 de junho de 2022
Vigência: 12 (doze) meses
Colorado (PR), 11 de julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP Nº 279/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR.
CONTRATADA: BEVEMED EQUIPAMENTOS MEDICOS
CNPJ: 27.074.000/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO REFRIGERADOR EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CABI ATRAVÉS DA EMENDA Nº 98.
Valor: R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais).

Table with columns: Projeto/Atividade, Recursos, Despesa/Ano, Descrição

Homologado: 27 de junho de 2022
Vigência: 12 (doze) meses
Colorado (PR), 11 de julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP Nº 280/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR.
CONTRATADA: BEZEMED ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR
CNPJ: 33.832.207/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO COMPRESSOR NEBULIZADOR EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CABI ATRAVÉS DA EMENDA Nº 98.
Valor: R\$ 1.979,00 (um mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Table with columns: Projeto/Atividade, Recursos, Despesa/Ano, Descrição

Homologado: 27 de junho de 2022
Vigência: 12 (doze) meses
Colorado (PR), 11 de julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP Nº 281/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
CONTRATANTE: PREFEIT

Nova Esperança: Edição 3465 | Colorado: Edição 2552

Table with columns: VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022, Processo Administrativo Nº 147/2022, PREGUEIRO ALZIR BOCCI JUNIOR, Data de Publicação: 23/06/2022 15:30:05

Table with columns: TOTAL DO PROCESSO: 356.322,50, JACKELINE SERTORI - INSIDE SALES, 19.260.440/001-06, 211.372,50, LOTE 1, Quantidade: 1, Valor Unit: 11,95, Total: 35.850,00

Table with columns: LOTE 2, Quantidade: 1, Valor Unit: 13,89, Total: 17.362,50, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

Table with columns: LOTE 3, Quantidade: 1, Valor Unit: 15,80, Total: 59.250,00, Descrição: Objeto: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Grade de contenção: Locação com montagem e desmontagem...

Table with columns: LOTE 4, Quantidade: 1, Valor Unit: 60,00, Total: 60.000,00, Descrição: Objeto: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Banheiro químico: Locação de banheiro químico fabricado em polietileno...

Table with columns: LOTE 5, Quantidade: 1, Valor Unit: 169,90, Total: 63.712,50, Descrição: Objeto: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Banheiro químico: Locação de banheiro químico fabricado em polietileno...

Table with columns: LOTE 6, Quantidade: 1, Valor Unit: 169,90, Total: 63.712,50, Descrição: Objeto: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Banheiro químico: Locação de banheiro químico fabricado em polietileno...

Table with columns: LOTE 7, Quantidade: 1, Valor Unit: 169,90, Total: 63.712,50, Descrição: Objeto: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Banheiro químico: Locação de banheiro químico fabricado em polietileno...

Table with columns: LOTE 8, Quantidade: 1, Valor Unit: 169,90, Total: 63.712,50, Descrição: Objeto: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Banheiro químico: Locação de banheiro químico fabricado em polietileno...

Table with columns: LOTE 9, Quantidade: 1, Valor Unit: 169,90, Total: 63.712,50, Descrição: Objeto: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Banheiro químico: Locação de banheiro químico fabricado em polietileno...

Table with columns: LOTE 10, Quantidade: 1, Valor Unit: 169,90, Total: 63.712,50, Descrição: Objeto: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Banheiro químico: Locação de banheiro químico fabricado em polietileno...

Table with columns: LOTE 11, Quantidade: 1, Valor Unit: 169,90, Total: 63.712,50, Descrição: Objeto: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Banheiro químico: Locação de banheiro químico fabricado em polietileno...

Table with columns: LOTE 12, Quantidade: 1, Valor Unit: 169,90, Total: 63.712,50, Descrição: Objeto: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Banheiro químico: Locação de banheiro químico fabricado em polietileno...

Table with columns: LOTE 13, Quantidade: 1, Valor Unit: 169,90, Total: 63.712,50, Descrição: Objeto: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Banheiro químico: Locação de banheiro químico fabricado em polietileno...

Table with columns: LOTE 14, Quantidade: 1, Valor Unit: 169,90, Total: 63.712,50, Descrição: Objeto: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Banheiro químico: Locação de banheiro químico fabricado em polietileno...

Table with columns: LOTE 15, Quantidade: 1, Valor Unit: 169,90, Total: 63.712,50, Descrição: Objeto: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Banheiro químico: Locação de banheiro químico fabricado em polietileno...

Table with columns: LOTE 16, Quantidade: 1, Valor Unit: 169,90, Total: 63.712,50, Descrição: Objeto: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Banheiro químico: Locação de banheiro químico fabricado em polietileno...

Table with columns: LOTE 17, Quantidade: 1, Valor Unit: 169,90, Total: 63.712,50, Descrição: Objeto: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Banheiro químico: Locação de banheiro químico fabricado em polietileno...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU-PR, MANDUAÇU-PR, ATA DE HOMOLOGAÇÃO

Table with columns: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022, Processo Administrativo Nº 147/2022, PREGUEIRO ALZIR BOCCI JUNIOR, Data de Publicação: 23/06/2022 15:30:05

Table with columns: LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/07/2022 15:46:31, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

Table with columns: LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/07/2022 15:46:31, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

Table with columns: LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/07/2022 15:46:31, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

Table with columns: LOTE 4 - HOMOLOGADO - 12/07/2022 15:46:31, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

Table with columns: LOTE 5 - HOMOLOGADO - 12/07/2022 15:46:31, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

Table with columns: LOTE 6 - HOMOLOGADO - 12/07/2022 15:46:31, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

Table with columns: LOTE 7 - HOMOLOGADO - 12/07/2022 15:46:31, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

Table with columns: LOTE 8 - HOMOLOGADO - 12/07/2022 15:46:31, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

Table with columns: LOTE 9 - HOMOLOGADO - 12/07/2022 15:46:31, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

Table with columns: LOTE 10 - HOMOLOGADO - 12/07/2022 15:46:31, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

Table with columns: LOTE 11 - HOMOLOGADO - 12/07/2022 15:46:31, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

Table with columns: LOTE 12 - HOMOLOGADO - 12/07/2022 15:46:31, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

Table with columns: LOTE 13 - HOMOLOGADO - 12/07/2022 15:46:31, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

Table with columns: LOTE 14 - HOMOLOGADO - 12/07/2022 15:46:31, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

Table with columns: LOTE 15 - HOMOLOGADO - 12/07/2022 15:46:31, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

Table with columns: LOTE 16 - HOMOLOGADO - 12/07/2022 15:46:31, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

Table with columns: LOTE 17 - HOMOLOGADO - 12/07/2022 15:46:31, VALORES UNITÁRIOS FINAIS, Descrição: Objeto de contratação: Locação com montagem e desmontagem de grade de contenção zincada...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41)3243-1157, CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04

PORTARIA Nº 130/2022, O Sr. AGNALDO CARVALHO GUMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

Table with columns: RESOLVE, Conceder a funcionária abaixo relacionada, 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 20 de julho de 2022. AGNALDO CARVALHO GUMARÃES, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 128/2022, O Sr. AGNALDO CARVALHO GUMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

Conceder ao funcionário abaixo relacionado, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 20 de julho de 2022. AGNALDO CARVALHO GUMARÃES, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 128/2022, O Sr. AGNALDO CARVALHO GUMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

Conceder a funcionária abaixo relacionada, 05 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 20 de julho de 2022. AGNALDO CARVALHO GUMARÃES, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 127/2022, O Sr. AGNALDO CARVALHO GUMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

Conceder ao funcionário abaixo relacionado, 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 20 de julho de 2022. AGNALDO CARVALHO GUMARÃES, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021, CONTRATO Nº 53/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos - Clínico Geral, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge do Ivai, conforme previsto no Termo de Referência e demais especificações constantes neste edital.

VALOR ADITADO: R\$ 116.658,00 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). O valor mensal do 1º Termo aditivo passa de R\$ 17.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) para R\$ 19.143,00 (dezanove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Declaro e ratifico inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA, NA FORMA DE CONSULTA, cujo fornecedor o único credenciado: F N ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.151.875/0001-00, situada na Rua Plínio Hécio Solari, nº. 150, Jardim Everest, na cidade de Maringá/PR, devidamente representada pelo Sr. Felipe Natal Almeida, inscrito no CPF sob nº 008.773.809-02 e portador da cédula de identidade sob nº 70483637 SEP/PR, na qualidade de responsável de 600 (seiscentas) consultas, no valor unitário de R\$ 77,87 (setenta e sete reais e sete centavos), totalizando R\$45.722,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais).

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de julho de 2022. AGNALDO CARVALHO GUMARÃES, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022 DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021, CONTRATO Nº 53/2021.

SÃO JORGE DO IVAÍ, PREFEITURA DA CIDADE, DECRETO Nº 121/2022

Sumula: Dispõe sobre as regras e os procedimentos para o Recadastramento Anual, na modalidade Prova de Vida, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jorge do Ivai - PR, para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão.

Art. 1º O Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhes são conferidas por lei.

Art. 1º O recadastramento anual dos aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jorge do Ivai - PR será realizado na modalidade PROVA DE VIDA, de acordo com os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 2º A prova de vida deve ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação, não se admitindo que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário, mesmo que legitimamente cadastrado no RPPS.

Art. 3º No caso de beneficiário curatelado ou de pensionista menor de 18 anos a prova de vida será feita por meio de seu Representante Legal, devidamente identificado, mediante a apresentação do respectivo documento de Curatela, Guarda ou Tutela e da certidão de nascimento atualizada (expedido em ato 30 dia) ou documento de identidade do menor.

Art. 4º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Representante Legal deverá assinar Termo de Responsabilidade (Anexo II), ocasião em que se comprometerá, sob as penas da lei, em comunicar o fato ao Município de São Jorge do Ivai, imediatamente após o término do evento.

Art. 5º O RPPS poderá agendar visita domiciliar ao hospital, a fim de confirmar a prova de vida quando realizada pelo Representante Legal, na ausência do aposentado ou pensionista.

Art. 6º Não estando o aposentado ou pensionista impossibilitado de comparecer no RPPS por problemas de saúde e que estiver incapacitado de locomover-se, poderá se fazer representar para o RPPS pelo obtido do beneficiário ou familiar, mediante a apresentação de declaração médica atualizada e identificação legível do médico. No ocasião, deverá ser informado o local da vida e telefone para contato.

Art. 7º Na hipótese de infonele, será agendada visita domiciliar ao hospital, cuja data será posterior e oportunamente informada pelo RPPS.

Art. 8º A visita domiciliar será feita por servidores do Município de São Jorge do Ivai - PR.

Art. 9º Na impossibilidade de comparecer ao RPPS, o aposentado ou pensionista poderá enviar Declaração de Prova de Vida (Anexo I) com firma reconhecida por autenticidade em cartório e cópia (frente e verso) autenticada do documento de identidade do beneficiário.

Art. 10º O RPPS poderá agendar visita domiciliar ao hospital, a fim de confirmar a prova de vida quando realizada pelo Representante Legal, na ausência do aposentado ou pensionista.

Art. 11º Na hipótese dos artigos 9º e 10, a documentação deverá enviada para o setor do RPPS.

Art. 12º O beneficiário que se encontrar recuado em regime fechado, ou internado em comunidade terapêutica, ou em cumprimento de medida socioeducativa deverá ser comprovada tal situação por meio de declaração do Diretor da instituição ou autoridade competente.

Art. 13º O RPPS poderá requerer informações complementares e ou realizar diligências, bem como realizar visita domiciliar para a consecução de seus objetivos de prova de vida.

Art. 14º Findo o período regulamentar estabelecido no art. 3º deste Decreto, os aposentados e pensionistas que não realizarem a prova de vida terão o pagamento do benefício suspenso a partir do mês imediatamente posterior à data.

Parágrafo único. Após a suspensão do pagamento, os benefícios serão liberados mediante a prova de vida, na forma prevista neste Resolução.

Art. 15º Os aposentados e pensionistas serão considerados convalidados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 16º Situações não previstas no presente Decreto serão decididas pela Diretoria de Recursos Humanos deste Município.

Art. 17º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins - São Jorge do Ivai - Paraná, 20 de julho de 2022. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2022
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR
CONTRATADA - EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA:
ITENS E VALORES DA ATA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 108/2022
O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 82, ambos da Lei Orgânica deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 107/2022
O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 82, ambos da Lei Orgânica deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lúpin, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lúpin, 605, 76.970.389/0001-63.
CONTRATADO: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 16.641.616/0001-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA E AUXÍLIA DE COZINHEIRA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DIESTE MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lúpin, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, CRISÓSTOMO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e a legislação pertinente, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, RÁFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, do item c), da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADA(S): SÉBASTIAO GRIMALDI CNPJ: 37.108.714/0001-28
MORRETTI 47129794968
Objeto do Contrato: contratação de empresa para aquisição de mudas de árvores para arborização das áreas verdes que foram e que vão ser retiradas, devido estarem dançadas ou com outros tipos de problemas, de acordo com a solicitação do Departamento de Meio Ambiente do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
RUA POSENER FERREIRA 1500
11446-000 PARANACITY - PR
CONTATO@PARANACITY.PR.62@BR
LEI Nº 2.499/2022
SÚMULA: Altera a Estrutura Administrativa do Município e de outras providências.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.056, DE 1º DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de julho/2022 e de outras providências.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ 13.489.999/0001-26
EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 8092 - Telefax: (44) 3440-1221
Email: pmijnaja@ui.com.br
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 8092 - CEP 87670-000 - CENTRO
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
GERAL CERLÉO DA SILVA
ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 8092 - CEP 87670-000 - CENTRO
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.279.975/0001-62
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADA(S): SÉBASTIAO GRIMALDI CNPJ: 37.108.714/0001-28
MORRETTI 47129794968
Objeto do Contrato: contratação de empresa para aquisição de mudas de árvores para arborização das áreas verdes que foram e que vão ser retiradas, devido estarem dançadas ou com outros tipos de problemas, de acordo com a solicitação do Departamento de Meio Ambiente do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.056, DE 1º DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de julho/2022 e de outras providências.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ 13.489.999/0001-26
EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 8092 - Telefax: (44) 3440-1221
Email: pmijnaja@ui.com.br
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 8092 - CEP 87670-000 - CENTRO
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
GERAL CERLÉO DA SILVA
ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 8092 - CEP 87670-000 - CENTRO
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.279.975/0001-62
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADA(S): SÉBASTIAO GRIMALDI CNPJ: 37.108.714/0001-28
MORRETTI 47129794968
Objeto do Contrato: contratação de empresa para aquisição de mudas de árvores para arborização das áreas verdes que foram e que vão ser retiradas, devido estarem dançadas ou com outros tipos de problemas, de acordo com a solicitação do Departamento de Meio Ambiente do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.279.975/0001-62
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADA(S): SÉBASTIAO GRIMALDI CNPJ: 37.108.714/0001-28
MORRETTI 47129794968
Objeto do Contrato: contratação de empresa para aquisição de mudas de árvores para arborização das áreas verdes que foram e que vão ser retiradas, devido estarem dançadas ou com outros tipos de problemas, de acordo com a solicitação do Departamento de Meio Ambiente do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62
ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx41) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022
Reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Itaguaçu - IPREMI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E FORO

Art. 1º - Fica reestruturado nos termos desta Lei, o Instituto de Previdência do Município de Itaguaçu - IPREMI, autarquia com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município, com autonomia administrativa e financeira, instituído pela Lei Municipal nº 503/2001.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Itaguaçu - IPREMI, tem sede e foro na cidade de Itaguaçu.

Art. 3º - O IPREMI é o órgão responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaguaçu, com a função de custeio, contabilidade e análise de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, bem como gerir os seus recursos financeiros.

Art. 4º - O prazo de sua duração é indeterminado.
Art. 5º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será levantado balanço do Instituto.

Art. 6º - Compete ao IPREMI contratar instituição financeira oficial para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas, das exigibilidades relativas ao programa previdenciário e de investimento, dos fundos dos referidos programas, custódia dos títulos e valores mobiliários, bem como da gestão previdenciária relativamente à concessão, manutenção e cancelamento dos benefícios de aposentadoria e pensão, atualização e administração do cadastro social e financeiro dos servidores, além de gerir a folha de pagamento dos beneficiários de que trata esta Lei, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

Art. 7º - A estrutura técnico-administrativa do IPREMI compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Conselho de Administração;
II - Coordenação de Previdência;
III - Conselho Fiscal, e
IV - Comitê Gestor de Investimentos.

§ 1º - Não poderá integrar o Conselho de Administração, Coordenação de Previdência ou o Conselho Fiscal do IPREMI, ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até 2º grau.

§ 2º - Os representantes que integrarem os órgãos de que trata o caput deste artigo, serão escolhidos dentre servidores titulares de cargos efetivos ou aposentados, com reconhecida capacidade e experiência comprovada, preferencialmente com formação superior em uma das seguintes áreas: seguridade, administração, economia, finanças, contabilidade, engenharia e direito, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação e orientação superior do IPREMI, ao qual incumbe fixar a política e diretrizes de investimentos a serem observadas.

Art. 9º - O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) designados pelo Chefe do Poder Executivo, 1 (um) pela chefia do Poder Legislativo, 1 (um) pelos servidores ativos e 1 (um) pelos servidores inativos.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - O Presidente do Conselho e seu suplente, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os indicados pelo Poder Executivo.

§ 3º - Ficando vaga a presidência do Conselho de Administração, caberá ao Chefe do Poder Executivo designar outro membro para exercer as funções e preencher o cargo até a conclusão do mandato.

§ 4º - No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente.

§ 5º - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 6º - O Conselho de Administração reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocados pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

§ 7º - O quorum mínimo para instalação do Conselho é de 3 (três) membros.

§ 8º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por, no mínimo, 3 (três) votos favoráveis.

§ 9º - Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

§ 10 - O exercício da função dos conselheiros não será remunerada considerando-se a relevância do serviço.

SUBSEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:

- I - estabelecer diretrizes gerais e acompanhar a execução das políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;
II - apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas a aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, a política de benefícios e a adequação entre os planos de custeio e de benefícios;

III - deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do Regime Próprio de Previdência Social;

IV - decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resulte compromisso econômico-financeiro para o Regime Próprio de Previdência Social, na forma da lei;

V - definir as competências e atribuições da Coordenação de Previdência - IPREMI;

VI - acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;

VII - apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

VIII - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;

IX - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;

X - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;

XI - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XII - elaborar e aprovar seu regimento interno, do Regime Próprio de Previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;

XIII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;

XIV - aprovar a política de investimentos anual dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

XV - aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

XVI - emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

XVII - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XVIII - indicar ao Chefe do Executivo, pessoa dentre os servidores titulares de cargo efetivo ou inativo para exercer o cargo de Diretor-Executivo do IPREMI, e propor a sua exoneração; e

XIX - deliberar acerca da reversão dos recursos que integram a reserva administrativa da taxa de administração para o pagamento de benefícios.

SUBSEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

- I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
III - designar o seu substituto eventual;

IV - encaminhar os balanços mensais, o balanço e as contas anuais do IPREMI, para deliberação do Conselho de Administração, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuarial e da Auditoria Independente, quando for o caso;

V - avocar exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao IPREMI;

VI - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Art. 12 - A Coordenação de Previdência, vinculada à Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Itaguaçu, é a unidade responsável pela operacionalização e administração do plano de benefícios previdenciários e do respectivo plano de custeio, bem como pelos processos e procedimentos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

§ 1º - Assinarão, em conjunto, pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, o Coordenador de Previdência e o Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

§ 2º - A Coordenação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaguaçu será exercida por servidor ocupante de cargo em comissão, nomeado pelo Prefeito, dentre servidores titulares de cargo efetivo ou inativo, indicado pelo Conselho de Administração do IPREMI, que atenda os seguintes requisitos mínimos e outros estabelecidos no Regimento Interno do Conselho:

I - tenha mais de cinco anos de serviço prestado ao Município de Itaguaçu;

II - possua formação em nível superior;

III - comprovou ter sido aprovado em exame de certificação, conforme previsto no inciso II do artigo 8º-B da Lei nº 9.717/1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida nos termos da Portaria nº 9.907/2020;

IV - comprovou experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

V - não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

§ 3º - A Coordenação do Regime Próprio de Previdência Social será exercida pelo Diretor-Executivo do IPREMI, cargo que fica criado por esta Lei Complementar, com vencimentos correspondentes ao símbolo CC1 ou FGD.

§ 4º O Município cederá à Coordenação de Previdência os servidores indispensáveis a sua administração.

Art. 13 - A Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Itaguaçu, por meio da Coordenação de Previdência - IPREMI a ela vinculada, como Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social:

I - disponibilizar aos segurados e beneficiários, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo Regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial; e

II - procederá ao recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo Regime, com periodicidade não superior a um ano.

Parágrafo único - As ações da Coordenação de Previdência - IPREMI de que trata o caput deste artigo, referente a administração do Regime Próprio de Previdência Social, estarão sujeitas ao acompanhamento e fiscalização do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Coordenação de Previdência - IPREMI assumirá a administração do pagamento dos benefícios devidos pelo Município aos segurados e beneficiários, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaguaçu.

Parágrafo único - A Coordenação de Previdência - IPREMI realizará pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e a sociedade civil, para apresentação de prestação de contas do Regime Próprio de Previdência.

Art. 15 - É vedado à Unidade Gestora de que trata este Seção assumir atribuições, responsabilidades e obrigações estranhas às suas finalidades.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaguaçu - IPREMI.

Art. 17 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo 1 (um) designado pelo Poder Executivo, 1 (um) pelo Poder Legislativo, 1 (um) pelos servidores ativos.

§ 1º - Exercerá a função de presidente do Conselho Fiscal um dos conselheiros eleito entre seus pares.

§ 2º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo conselheiro que for por ele designado.

§ 3º - Ficando vaga a presidência do Conselho Fiscal, caberá aos conselheiros em exercício eleger, entre seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato.

§ 4º - No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

§ 5º - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 6º - Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, sem motivo justificado, a critério do mesmo conselho.

§ 7º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre civil, ou extraordinariamente, quando convocados por seu presidente ou por, no mínimo, dois conselheiros.

§ 8º - O quorum mínimo para instalação de reunião do Conselho Fiscal é de três membros.

§ 9º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por, no mínimo, três votos favoráveis.

§ 10 - Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.

§ 11 - Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Fiscal encontram-se dispostos no respectivo regimento interno.

SUBSEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - eleger o seu presidente;
II - elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Fiscal;
III - examinar os balanços e balanços do IPREMI, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

IV - examinar livros e documentos;

V - examinar quaisquer operações ou atos de gestão do IPREMI;

VI - emitir parecer sobre os negócios ou atividades do IPREMI;

VII - fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

VIII - requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

IX - lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;

X - remeter, ao Conselho de Administração, parecer sobre as contas anuais do IPREMI, bem como dos balanços;

XI - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;

XII - sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.

Parágrafo único - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões do Conselho.

SEÇÃO IV
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 19 - O Comitê de Investimentos é um órgão consultivo, cuja finalidade é assessorar a Coordenação de Previdência nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do IPREMI, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e consonante à política de investimentos.

Art. 20 - O Comitê de Investimentos será composto por três (3) membros sob a coordenação do primeiro:

- I - Diretor de Investimentos - indicado pela Coordenação de Previdência;
II - Membro Indicado pelo Conselho Administrativo;
III - Membro Indicado pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - A maioria dos membros do Comitê deverá ter sido aprovado em exame de certificação, conforme previsto no inciso II do artigo 8º-B da Lei nº 9.717/1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida nos termos da Portaria nº 9.907/2020

§ 2º - O mandato do Comitê de Investimento será de dois anos, permitida a recondução para mais dois anos.

Art. 21 - Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do IPREMI, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
II - Submeter à análise do Conselho de Administração, o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores/administradores/corretores e agentes custodiantes com base em parecer técnico;

III - Analisar a alocação dos recursos por cada segmento de mercado.

VI - Atualizar a Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

V - Analisar, pelos menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;

VI - Assegurar prudência dos investimentos do IPREMI.

SUBSEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR DE INVESTIMENTOS

Art. 22 - Compete privativamente ao Diretor de Investimentos, apresentar os resultados dos investimentos para ser analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê, bem como acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das instituições financeiras.

Parágrafo Único - O credenciamento será exigido apenas para instituições financeiras privadas.

SUBSEÇÃO II
DAS REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 23 - As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I - Reunião ordinária bimestral, na última sexta-feira de cada bimestre e reuniões extraordinárias, sempre que necessárias convocadas pelo Diretor de Investimentos;

II - As reuniões deverão contar com a presença de todos os membros;

III - As decisões dos membros deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do IPREMI;

VI - As matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao coordenador, sendo assentadas em atas elaboradas pelo Diretor de Investimentos, as quais, após assinadas pelos membros do Comitê, serão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiaram a decisão.

Art. 24 - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

I - Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

II - Manter os membros do Comitê atualizados acerca da performance dos segmentos de aplicação;

III - Deliberação sobre o deslocamento de recursos do IPREMI de mesmo enquadramento, entre instituições financeiras.

Art. 25 - Compete à Coordenação de Previdência modificar ou atualizar o regimento do Comitê de Investimentos, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração do IPREMI.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 26 - O patrimônio do IPREMI é autônomo, livre e desvinculado de fundo do Município e será constituído de recursos arrecadados na forma do art. 29 e direcionado para pagamento de benefícios previdenciários aos beneficiários mencionados no art. 4º, ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas no art. 100 desta Lei.

Parágrafo único - O patrimônio do IPREMI será formado de:

- I - bens móveis e imóveis, valores e rendas;

II - os bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados e transferidos;

III - o que vierem a ser constituídos na forma legal.

Art. 27 - A inobservância do disposto neste Capítulo constituirá falta grave, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis previstas em lei federal.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ou destinar, pelas modalidades previstas em lei, bens móveis ou imóveis ao IPREMI.

SEÇÃO ÚNICA
ORIGENS DOS RECURSOS

Art. 29 - Os recursos do IPREMI originam-se das seguintes fontes de custeio:

I - contribuições sociais do Município de Itaguaçu, bem como por seus Poderes, suas autarquias e por suas fundações públicas empregadoras;

II - contribuições sociais dos segurados;

III - rendimentos das aplicações financeiras e de demais investimentos realizados com as receitas previstas neste artigo;

IV - aluguéis e outros rendimentos não financeiros do seu patrimônio;

V - bens, direitos e ativos transferidos pelo Município ou por terceiros;

VI - outros bens não financeiros cuja propriedade lhe for transferida pelo Município ou por terceiros;

VII - recursos provenientes de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços ao Município ou a outrem;

VIII - verbas oriundas da contribuição financeira para os benefícios de aposentadoria e pensão entre os regimes previdenciários na forma da legislação específica;

IX - dotações orçamentárias;

X - transferências de recursos e subvenções consignadas no orçamento do Município;

XI - doações, legados, auxílios, subvenções e outras rendas extraordinárias ou eventuais;

XII - outras rendas, extraordinárias ou eventuais.

§ 1º - Constituem também, como fonte do plano de custeio do RPPS, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - As contribuições e quaisquer outras importâncias devidas ao IPREMI por seus segurados serão arrecadadas, mediante desconto em folha, pelos órgãos responsáveis pelo pagamento de pessoal, e por estes recolhidas ao Instituto.

Art. 30 - Sem prejuízo de sua contribuição estabelecida nesta Lei e das transferências vinculadas ao pagamento das aposentadorias e das pensões, o Município poderá propor, quando necessário, a abertura de créditos adicionais visando assegurar ao IPREMI alocação de recursos orçamentários destinados à cobertura de eventuais insuficiências financeiras reveladas pelo plano de custeio.

Art. 31 - Sem prejuízo de deliberação do Conselho de Administração, e em conformidade com a Lei nº 4.320, de 1964 e alterações subsequentes, o IPREMI poderá aceitar bens móveis e outros ativos para compor seu patrimônio, desde que precedido de avaliação a cargo de empresa especializada e legalmente habilitada.

Parágrafo único - Verificada a viabilidade econômico-financeira aferida no laudo de avaliação, o Conselho de Administração terá prazo de sessenta dias para deliberar sobre a aceitação dos bens oferecidos.

Art. 32 - Observadas as normas gerais da Lei de Licitações, a alienação de bens imóveis, com ou sem benfeitoria, integralizados ao patrimônio do IPREMI, deverá ser precedida de autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo único - A alienação não poderá ser, a cada ano, superior a 15% (quinze por cento) do valor integralizado em bens imóveis.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 33 - A Taxa de Administração será de até 2% (dois por cento), do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo IPREMI, com base no exercício anterior, e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias a organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º - As despesas a serem suportadas pela taxa de administração deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração e definidas no orçamento anual do IPREMI.

§ 2º - Fica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados a Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante livre aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV
DOS REGISTROS FINANCEIRO E CONTÁBIL

Art. 34 - O Regime Próprio de Previdência Social observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

Parágrafo único - A escrituração contábil do Regime Próprio de Previdência Social deverá ser distinta da mantida pelo Tesouro Municipal.

Art. 35 - O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social:

I - Demonstrativo de Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência Social;

II - Comprovante mensal do repasse ao Regime Próprio de Previdência Social das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados e beneficiários;

III - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do Regime Próprio de Previdência Social; e

IV - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA.

Parágrafo único - Os documentos previstos nos incisos do caput deste artigo e outros que venham a ser exigidos pelo órgão competente da União serão encaminhados de acordo com o calendário estabelecido pela Previdência Social.

Art. 36 - O Município manterá registro individualizado dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social, em que constará:

- I - nome;
II - matrícula;
III - remuneração de contribuição mês a mês;

IV - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado;

V - valores mensais e acumulados da contribuição do Município referente ao segurado.

§ 1º - O segurado será identificado das informações constantes do seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas.

§ 2º - Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 37 - O Conselho de Administração, a Coordenação de Previdência e o Conselho Fiscal, instituídos por esta Lei Complementar, deverão ser implementados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 38 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas para a plena execução da presente Lei Complementar.

Art. 39 - As demais disposições de Lei Complementar nº 609/2005, ficam mantidas integralmente naquilo que não conflitem com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 40 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal Itaguaçu
Em, 22 de julho de 2022.

CRISÓGONO NOBRE E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 042/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE



www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (41) 3211-1200

LEI Nº 2971/2022 Sumula: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Colorado, do Paraná, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e Lei Orgânica do Município de Colorado, de 1960, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal; II - a estrutura e organização dos órgãos; III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - as disposições relativas à dívida pública municipal; V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município; VII - as disposições gerais.

Parágrafo único - Integram esta Lei as seguintes anexos: I - Anexo de Metas Fiscais; II - Anexo de Riscos Fiscais; III - Projetos em Andamento; IV - Evolução da Receita e do Orçamento Fiscal; V - Demonstrativo de Obras em Andamento.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão estabelecidas no Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 2939/2021 de 04/11/2021.

§ 1º Na elaboração do projeto orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior atenção às metas e prioridades:

- I - Modernizar a gestão de políticas públicas com participação popular; II - Intensificar ações para o equilíbrio e controle financeiro municipal; III - Priorizar o acesso ao ensino fundamental e educação infantil, oferecendo, ainda, transporte de estudantes da educação superior, conforme parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Federal nº 12.816/2013; IV - Impulsionar a atenção à saúde municipal, através dos programas de atenção básica, média e alta complexidade e demais programas de governo; V - Promover assistência social dando ênfase a promoção humana e qualidade de vida dos munícipes; VI - Destacar ações para melhorar a infraestrutura municipal, mobilidade urbana e desenvolvimento econômico; VII - Apoiar e contribuir atividades para conservação e melhorias do meio ambiente; VIII - Fomentar atividades desportivas para erradicação de drogas entre crianças, adolescentes e jovens; IX - Desenvolver e intensificar a Agricultura Familiar, melhorando o nível de sustentabilidade das atividades do setor agrícola; X - Desenvolver o Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos, através da esterilização cirúrgica, conforme Lei Municipal 2800/2018.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas, estará condicionada a manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica Municipal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estabelecidas no PPA 2022/2025, sendo alocados os recursos na Lei Orçamentária, todavia não constituindo limites a programação das despesas.

Art. 4º O poder executivo ampliará e garantirá as políticas públicas em benefício da criança e do adolescente, pessoas idosas e portadoras de deficiência promovendo satisfação aos munícipes necessitados.

Art. 5º As metas fiscais estão especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 6º Na elaboração do Orçamento Fiscal buscar-se-á a contribuição da sociedade em um processo de participação cidadã e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS Art. 7º A Lei Orçamentária Anual para 2023 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, dos órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Diretrizes: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo; II - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público; III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público; IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; V - Ação: específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que deverão ser realizados; VI - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; VII - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; VIII - Operação específica: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; IX - Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definitivo; X - Unidades Orçamentárias: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; XI - Modalidade de Aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas; XII - Conteúdo: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os direitos de descentralização de créditos orçamentários; XIII - Convênio: acordo ou entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua as transferências de recursos financeiros, inclusive, quando da descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; XIV - Transferência: a transferência de recursos financeiros para outra entidade pública ou privada.

Art. 10. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

- I - Categoria Econômica; II - Origem; III - Espécie; IV - Desdobramento; V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

- I - Receitas Correntes - 1; II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de fato recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto algarismo do sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

- 0 - quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; 1 - quando se tratar da arrecadação principal da receita; 2 - quando se tratar de multas e juros de mora da respectiva receita; 3 - quando se tratar de dívida ativa da respectiva receita; 4 - quando se tratar de multas e juros e mora da dívida ativa da respectiva receita; 5 - quando se tratar das Multas da respectiva receita quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora; 6 - quando se tratar dos Juros de Mora da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora; 7 - quando se tratar das Multas da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora; 8 - quando se tratar dos Juros da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa.

§ 6º O Município poderá ainda efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 7º dígito, observando o disposto no plano de contas padrão do TCE/PR, proporcionando maior transparência às contas públicas.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destino de recursos e as fontes de recursos.

- I - Órgão Orçamentário; II - Unidade Orçamentária; III - Função; IV - Subfunção; V - Programa; VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial; VII - Categoria Econômica; VIII - Grupo de Natureza da Despesa; IX - Modalidade de Aplicação; X - Elemento de Despesa; XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica está detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; II - Despesas de Capital - 4; III - Despesas de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos da despesa de mesma características quanto ao objeto do executado, observando o seguinte detalhamento:

- I - pessoais e encargos sociais - 1; II - juros e encargos da dívida - 2; III - outras despesas correntes - 3; IV - investimentos - 4; V - inversões financeiras - 5; VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União - 20; II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30; III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31; IV - transferências a Municípios - 40; V - transferências a Municípios - Fundo a Fundo 41; VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50; VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60; VIII - transferências a instituições de natureza religiosa - 70; IX - transferências a Consórcios Públicos - 71; X - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72; XI - transferências a Municípios - 80; XII - aplicação de recursos do TCE/PR - 90; XIII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91; XIV - aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe - 93; XV - a definir - 99.

Art. 12º A Lei Orçamentária Anual, para 2023, conterá a destinação de recursos classificados por Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação vinculados na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2023 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

(Receitas Intra-Orçamentárias - P. 869/05 STN) e 080 (Recursos Próprios - Administração Indireta).

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, em todo ou parcial, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em caráter de urgência, para o atendimento de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual para 2023 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas; II - à manutenção das operações especiais: precatórios, indenizações, restituições e PASEP; III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; IV - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta de orçamentária para 2023, as alterações de modificação vigentes, na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 16. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior; II - demonstrativo das despesas efetivamente executada no ano anterior por grupo de natureza de despesa; III - a situação observada no exercício de 2021 em relação aos limites que tratam a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2022, cumprindo o disposto no art. 22, seus anexos e parágrafo único, da Lei nº 4.320/64, que será composto de:

- I - texto da lei; II - quadros orçamentários consolidados; III - anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/1964; IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; § 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes: I - resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica; II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica; III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/1964; IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes; V - receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4.320/1964; VI - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa; VII - evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa; VIII - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa; IX - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal; X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto; XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva justificação; XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 e art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000; XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e da despesa com pessoal; XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO Art. 18. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,00 (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 9º, e 158 e 159 da Constituição Federal, bem como os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do PPA 2022/2025 e Lei Orçamentária/2023.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 19. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, e entregue à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 31 de julho do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do PPA 2022/2025 e Lei Orçamentária/2023.

Art. 20. O Legislativo Municipal deverá encaminhar o orçamento impositivo EC 86/2015, para inclusão na Lei Orçamentária Anual/2023 juntamente com a proposta orçamentária até a data contida no Artigo 19º supracitado.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES Art. 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1º O princípio do controle social implica assegurar a toda cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - pelo Poder Executivo; a) da Lei Orçamentária e seus anexos; b) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; c) do Relatório de Gestão Fiscal; d) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

II - pelo Poder Legislativo; a) no que se couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 23. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2023, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 25. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2023, dos débitos decorrentes de Precatórios Judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados os seus valores, conforme § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 26. Somente será incluída na Lei Orçamentária Anual dotações para amortização de precatórios que contêm:

- I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos; II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 30 de junho de exercício corrente, a relação de débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023.

Parágrafo Único. A forma de pagamento e atualização monetária dos precatórios e das parcelas a serem incluídas no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário conforme legislação vigente.

Art. 28. O Município poderá firmar parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências financeiras através de chamamento público, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, para consecução de finalidade de interesse público; II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais; III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados através de termos de colaboração ou fomento, conforme determina a Lei nº 13.204/2015 e suas alterações.

§ 2º Para habilitar-se ao termo de colaboração ou fomento, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão receptor, a prestação de contas dos recursos recebidos na forma física e através do SIF do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando impossibilitado de receber novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão receptor do recurso.

§ 5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e própria dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º deste, a Lei Orçamentária ou as créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

- I - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; II - os recursos adicionais destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito; III - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 32. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 3º, do inciso II, do § 1º do art. 31, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes promovido por ato próprio.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos sociais; II - com serviços de manutenção e conservação; III - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos arts 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 34. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - as especificações nelle contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 35. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao disposto no art. 24, da Lei Complementar Federal nº 101/00, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 36. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 37. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso de cada operação.

Art. 38. A receita total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo as seguintes prioridades:

- I - pessoal e encargos sociais; II - custeio administrativo e operacional; III - garantia dos princípios constitucionais, em especial no que se refere em educação, saúde; IV - pagamento de sentenças judiciais; V - contrapartida de convênios, financiamentos e operações de crédito; VI - reserva de contingência.

Parágrafo Único Somente após atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 39. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação de recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 40. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transportar, remanjar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput deste artigo, poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art. 41. A Lei Orçamentária Anual para 2023 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1º O Legislativo Municipal deverá enviar ao Poder Executivo até 10 dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual do exercício subsequente, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 43. Cabe a Divisão de Diretrizes Orçamentárias e Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Divisão de Diretrizes Orçamentárias e Planejamento determinará sobre:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos; II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos; III - as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Art. 44. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/00, e demais legislações em vigor.

Art. 45. A instituição, na concessão e aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive, fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II do art. 37, da Constituição Federal, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2023, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101/00 e na legislação municipal vigente.

Art. 46. No exercício financeiro de 2023, observado o disposto no artigo 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher; II - houver vacância, após 31 de julho de 2022, dos cargos ocupados; III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; IV - forem observados os limites do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendimento ao disposto neste artigo, no artigo 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. O disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo Único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta das atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma do regulamento; II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do grupo de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; III - não caracterizam relação direta de emprego.

Art. 48. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00, a realização de serviços extraordinários fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

DECRETO N.º 095/2022
Desligamento do servidor ativo em decorrência de Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA

Art. 1º - Fica desligado a partir de 21 de julho de 2022, do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, o servidor SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA, portador do RG nº 193.266-3 SSP/PR e do CPF nº 326.583.899-49, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública no cargo de Agente Oficial Administrativo - 40 horas, Nível PEN059.

Art. 2º - Os direitos do servidor estão garantidos conforme estabelecido o Artigo 30 da Lei Municipal N.º 609/2005 - RPPS combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional 047/2005, sendo o valor dos proventos a quantia de R\$ 4.079,38 (quatro mil, setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA N.º 006/2022
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 609/2005 de 29/11/2005,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA, portador do RG nº 193.266-3 SSP/PR e do CPF nº 326.583.899-49, ocupante do cargo de Agente Oficial Administrativo, Nível PEN059, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Itaguajé, de acordo com o estabelecido no Artigo 30 da Lei Municipal N.º 609/2005 - RPPS combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional 047/2005, sendo o valor dos proventos a quantia de R\$ 4.079,38 (quatro mil, setenta e nove reais e trinta e oito centavos). O servidor se aposentará com o último salário de contribuição e o reajuste será concedido na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Itaguajé, aos 22 dias do mês de julho de 2022.

LEIDE CORDEIRO NÉLEO
Presidente do Instituto

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP- Nº 28/2022-PMF
\*\*REPUBLICAÇÃO\*\*

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida pelo período de 12 meses, podendo o não atingir a totalidade licitada.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 21 de julho de 2022, às 16:00h às 08h30min do dia 05 de agosto de 2022, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

III. REALIZAÇÃO: dia 05 de agosto de 2022 às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"

V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 283.222,50 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.floridia.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 21 de julho de 2022.

LUIS EDUARDO
Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO CESNIK

CARDOSO:10519
Dado: 2022.07.21
LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Hepp, 175 Caixa Postal R1 CEP R1 160-000

PORTARIA Nº 6755/2022
Nomeia COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura do Município de Mandaguau, Estado do Paraná, para licitação em âmbito do sistema de ensino municipal, e outros

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO que a licitação que tem por objeto a prestação de serviços no âmbito do sistema de ensino municipal, incluindo assessoria pedagógica, avaliação dos alunos, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais, do qual exige avaliação técnica por profissionais da área;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados, nesta data, os (as) Servidores (as) abaixo relacionados (a), sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Mandaguau - Estado do Paraná, exclusivamente para realização de licitação tipo melhor técnica e menor preço, tendo como objeto contratação de empresa especializada para atuar no âmbito do sistema de ensino municipal, incluindo assessoria pedagógica, avaliação dos alunos, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas do Município de Mandaguau/PR:

Table with 3 columns: NOME, C.P.F., MATRÍCULA. Rows include APARECIDA CRISTINA PADOVANI, TALITA FARINA DOS SANTOS, SILVENE ALZIRA TROLES DOSSO.

Art. 2º Competirá a Comissão instituída nesta Portaria, além da realização de todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, assessorar o Prefeito Municipal, sempre de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 20 de julho de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde
Rua 7 de Setembro, 713 (Galeria Reserva - Térreo - Sala 05)
Fone: (041) 3215-5219 / (041) 9056-7327

RESOLUÇÃO Nº 14/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAU-PR
SÚMULA: Aprovação de recursos da Assistência Farmacêutica no valor de R\$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguau, Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º, incisos V e VI da Lei Municipal nº 1844/2013 de 13 de novembro de 2013, artigo 10º de seu Regimento Interno e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a necessidade de melhoria na área física da Farmácia da Vila Guandara, e que já possui recurso para tal, bem como licitação já feita,

Resolve em ad referendum do Conselho Municipal de Saúde:
Art. 1º - Aprovar a aquisição dos seguintes materiais:

Table with 4 columns: Item, Serviço, Quantidade, Valor unitário, Total. Rows include Gramas de proteção, Corrimão, Sólidas para concerto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 13 de julho de 2022.

Francieli Martins Lima Dario
Secretária Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
Rua 7 de Setembro, 713 (Galeria Reserva - Térreo - Sala 05)
Fone: (041) 3215-5219 / (041) 9056-7327

SÚMULA: Autorização de Repactuação de O5 (Início) AIN (Aquisição de Interação Hospitalar)
RESOLUÇÃO Nº 15/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAU-PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguau, Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º, incisos V e VI da Lei Municipal nº 1844/2013 de 13 de novembro de 2013, artigo 10º de seu Regimento Interno e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

Considerando que o fim existe o Hospital Metropolitano de Mandaguau, e que hávia ainda O5 (início) AIN pertencentes aos municípios,

Resolve em ad referendum do Conselho Municipal de Saúde:
Art. 1º - Autorizar a repactuação de O5 (Início) AIN (Aquisição de Interação Hospitalar) para o Hospital Santa Alice de Santa Mariana, desativadas exclusivamente para Urologia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 11 de julho de 2022.

Francieli Martins Lima Dario
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PARANÁ - BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.
REGISTRO DE PREÇO
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de INTERNET, PREGÃO ELETRÔNICO:

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2022, na sua sede a Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM a preços fixos e sem reajuste para aquisição de medicamentos em geral para uso da Secretaria Municipal de Atalaia no Prêmio Atendimento Maria Aparecido Semensato e na Unidade Básica de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00hrs do dia 25/07/2022 às 08h00hrs do dia 09/08/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h55min horas do dia 09/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 09/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.com.br

Poderão participar da presente licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, conforme a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666-1993, com suas alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciação nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93. Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS
O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto a Comissão Permanente de Licitação e ainda pelo endereço eletrônico www.atalaia.pr.gov.br, após licitação e plataforma B.L.L.

Atalaia/PR, 21 de julho de 2022.

CARLOS EDUARDO DE MARIANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: R170-000 - CNPJ: 76.282.670/0001-07
E-mail: licitacao@pmourizona.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 03/2022 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Retificar o Edital nº 01/2022 - Teste Seletivo Simplificado para contratação de profissional por prazo determinado para o cargo de Fisioterapeuta.

CONSIDERANDO que o período de interposição de recursos contra as inscrições e classificação provisória é de 20 a 22 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que a publicação das respostas aos recursos e resultado final seria dia 24 de julho de 2022, e que não há tempo hábil para que a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado analise os recursos protocolados, a penúltima e última linha do ponto 1.9 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º 1.9. O cronograma do processo seletivo será o seguinte:

Table with 2 columns: Descrição, Data. Rows include Publicação do presente Edital, Prazo para inscrição dos candidatos e apresentação dos títulos.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 23 dias do mês de julho de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivai - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 07/2022 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para contratação de empresa especializada para revitalização da praça Joaquim Pires, com execução de: serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; revestimentos de paredes e pisos; impermeabilizações; pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos; diversos, conforme projeto nº 50 PARANÁ CIDADE, de Tomada de Preços nº 07/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjorgoivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h:45min do dia 10 de agosto de 2022. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivai/PR, 21 de julho de 2022.

Anderson Antonio Crivellaro
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157

MUNICÍPIO DE MANDAGUAU - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 - JUNHO/2022

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, Liquidadas, and various months from Jul/2021 to Jun/2022.

RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)
VALOR: R\$ 95.843,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.908.334/0001-50

DECRETO Nº. 86/2022
Data: 22 de julho de 2022

Síntese: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipal para as secretarias de administração, obras e assistência social e das outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paracity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº. 2.498 de 22/07/2022,

DECRETA:
Artigo 1º - Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipal para as secretarias de administração, obras e assistência social no valor de R\$ 272.887,37 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows include 05.002.04.122.0002.2008, 339039.1000.73, 449052.1000.17.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º - Inciso III, Lei 4.320/64) descritas abaixo, no valor de R\$ 272.887,37 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows include 02.001.04.122.0002.1001, 449052.1000.17, 02.001.04.121.0002.2092.

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows include 07.002.15.452.0014.1003, 449051.1000.177, 07.002.15.452.0014.1006.

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows include 07.002.15.452.0014.1007, 449051.1000.179, 07.002.15.452.0014.2022.

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows include 07.002.15.452.0014.2024, 339039.1000.225.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paracity - Estado do Paraná, em 22 de julho de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.908.334/0001-50

DECRETO Nº. 87/2022
Data: 22 de julho de 2022

Síntese: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal para restituição de recursos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e ratos para participação em consórcio no valor total de R\$ 375.682,81 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e das outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paracity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº. 2.447 de 28/09/2021,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento municipal para restituição de recursos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e ratos para participação em consórcio nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows include 06.002.04.123.0007.2015, 333093.1744.31, 333093.1744.31.

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows include 07.002.15.451.0014.2098, 337170.1000.260.

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows include 08.002.10.301.0026.2036, 449052.3518.364.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows include 518 - Fundo Nacional de Saúde - Bloco Investimento, 1744 - Transferência de Recursos - FNDE - Custeio.

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows include 1744 - Transferência de Recursos - FNDE - Custeio, 1744 - Transferência de Recursos - FNDE - Custeio.

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows include 337170.1000.260, 337170.1000.260.

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR PODER LEGISLATIVO RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2021 - JUNHO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.375/0001-42 PORTARIA Nº 103/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Governador Lúpin, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ: 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 39/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

-HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.375/0001-42 PORTARIA Nº 104/2022 O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "C", do inciso II, do Artigo 92, ambas da Lei Orgânica deste Município.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022 Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA Contratada : ALINE CRISTINA NEGRAO TORCANO 07082472960 Objeto : Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para locação de brinquedos infláveis e equipamentos para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo o não atingir a totalidade licitada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022 O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 40/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.375/0001-46 PORTARIA 144/2022 GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: RESOLVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.375/0001-42 DECRETO Nº 187/2022 SÚMULA: Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal - conforme Edital de concurso Público nº 01/2019, para preenchimento de Cargo de Provedor Eletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ: 76.285.329/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022 O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 41/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Estado do Paraná Exercício: 2022 Decreto nº 33/2022 de 11/07/2022 O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 526/2001 de 30/11/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 187/2022 Art. 1º. - Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2019, homologado em 02 de dezembro de 2019, e Decreto nº 055/2019, comissão de concurso de 17 de maio de 2019, e a divulgação do resultado final geral, do Edital nº 28.01/2019 de 02 de dezembro de 2019, e em atendimento ao Edital nº 041/2022 de 14 de julho de 2022, fica nomeado a partir de 25 de julho de 2022, o candidato aprovado para prover o cargo de Provedor Eletivo constantes do Edital nº 01/2019, conforme relação abaixo:

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (01) aquisição de kit uniforme para os alunos do PROJETO ESCOLA FURACAO, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 114/2022 - P.M.M. A empresa FUNDAÇÃO CLUB ATHLETICO PARANAENSE, inscrita no CNPJ: 46.644.19/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022 Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA Contratada : CNX SON INACEM LUZ, LTDA Objeto : Contratação de pessoa jurídica para locação de infraestrutura de luz e som para a realização da XIII Fest Fish Flórida.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 350.326,00 (trezentos e cinqüenta mil trezentos e vinte e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

TERMO DE POSSE Aos (21) dias do mês de julho de 2022, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o senhor ARION BARBOZA CAETANO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 10.259.485-1 SESP/PR e do CPF nº 084.761.679-70, residente e domiciliado no Município de Mandaguçu-PR, deste Estado, para exercer a função do Cargo de Vigia Noturno, nomeado a partir de 25 de julho de 2022, através do Decreto Municipal nº 187/2022 de 21/07/2022, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Florai, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº 041/2022 de 14/07/2022, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Florai, bem como as Leis e Regulamentos, ao mesmo tempo em que o município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dada posse pelo Excelexistimista Sr. Edna de Lourdes Carpine Contin, Prefeita Municipal, que para constar, lavrou-se o presente termo.

Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bandeirantes - Caixa Postal 81 - CEP 87140-000 Fone: (41) 3245-8400 CNPJ: 76.285.329/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA Contratada : S.P.J. SEGURANÇA PATRIMONIAL INTELIGENTE, Objeto : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança desarmada durante a realização do 13º Fest Fish Flórida.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crê pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação; Receita: 1.719.97.01.00.0000000 Fonte: 1745 Total da Receita: 350.326,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Governador Lúpin, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ: 76.970.359/0001-53 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 562/2020

Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bandeirantes - Caixa Postal 81 - CEP 87140-000 Fone: (41) 3245-8400 CNPJ: 76.285.329/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.375/0001-46 PORTARIA 146/2022 GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: RESOLVE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022 O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 35/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Governador Lúpin, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ: 76.970.359/0001-53 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bandeirantes - Caixa Postal 81 - CEP 87140-000 Fone: (41) 3245-8400 CNPJ: 76.285.329/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.375/0001-46 PORTARIA 147/2022 GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: RESOLVE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022 Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA Contratada : MICHELLE ANDRESSA GUELERE CUSTODIO GIOVANNI Objeto : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de brigada de incêndio durante a realização do XIII Fest Fish Flórida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Governador Lúpin, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ: 76.970.359/0001-53 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bandeirantes - Caixa Postal 81 - CEP 87140-000 Fone: (41) 3245-8400 CNPJ: 76.285.329/0001-08